FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

SETEMBRO
2025

REGULAMENTO DE PROVAS NACIONAIS DE POLO-AQUATICO 2025-2026

POLO AQUÁTICO

ÍNDICE

Índice 2

CAPíTULO I 6

DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS 6

ARTIGO 1º - AMBITO 6

ARTIGO 2º - LIMITES DA ÉPOCA OFICIAL 6

CAPíTULO II 6

PROVAS OFICIAIS 6

ARTIGO 3º - PROVAS OFICIAIS 6

ARTIGO 4º - CAMPEONATOS DE PORTUGAL POR GRUPOS DE IDADES 6

ARTIGO 5º - FORMA DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATES 7

ARTIGO 6º - SORTEIOS 9

CAPITULO III 9

DA PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES 9

ARTIGO 7º - INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E RENUNCIAS 9

ARTIGO 8º - PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES EM PROVAS OFICIAIS 11

ARTIGO 9º - FORMULAS PARA COMPLETAR AS VAGAS DOS CAMPEONATOS DE PORTUGAL EM QUE TENHA HAVIDO RENUNCIA/DESISTENCIA DE EQUIPAS 12

ARTIGO 10º - EQUIPAS FILIAIS 12

CAPITULO IV 13

DA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DESPORTIVOS 13

ARTIGO 11º - CATEGORIAS DE IDADES 13

ARTIGO 12º - TREINADORES 14

ARTIGO 13º - DELEGADOS E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS 14

ARTIGO 14º - UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE AGENTES DESPORTIVOS NO JOGO 15

ARTIGO 15º - EQUIPAMENTOS 16

CAPÍTULO V 16
DOS RECINTOS DE JOGOS E PREPARAÇÃO DOS JOGOS 16
ARTIGO 16º - CARACTERÍSTICAS 16
ARTIGO 17º - PREPARAÇÃO DOS RECINTOS DE JOGOS 17
ARTIGO 18º - INTERDIÇÃO DE RECINTO DOS JOGOS 18
ARTIGO 19º - VESTIÁRIOS 19
ARTIGO 20º - LUGARES ESPECIAIS 19
ARTIGO 21º - BOLAS DE JOGO 19
ARTIGO 22º - ATA E RELATORIOS DE JOGO 20
CAPITULO VI 21
DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS 21
ARTIGO 23º - CALENDÁRIO DOS JOGOS 21
ARTIGO 24º - MARCAÇÃO DE JOGOS 21
ARTIGO 25º - REALIZAÇÃO DE JOGOS NA ÚLTIMA JORNADA 22
ARTIGO 26º - ALTERAÇÃO DE JOGOS 22
ARTIGO 27º - HORÁRIO DE INICIO DOS JOGOS 23
ARTIGO 28º - DIAS E HORAS DE JOGO 24
ARTIGO 29º - LICENÇAS, LISTAGENS E ACREDITAÇÕES 24
ARTIGO 30º - JOGO NÃO INICIADO OU SEM DURAÇÃO REGULAMENTAR 26
ARTIGO 31º - JOGOS ADIADOS, DE REPETIÇÃO OU NÃO EFETUADOS 26
ARTIGO 32º - INTERVALO ENTRE DOIS JOGOS 26
ARTIGO 33º - FALTAS DE COMPARÊNCIA / DESISTÊNCIA DA PROVA 27
ARTIGO 34º - POLICIAMENTO E SEGURANÇA 28
CAPÍTULO VII 28
ARBITRAGEM 28
ARTIGO 35º - ARBITRAGEM 28

ARTIGO 36º - FALTA DE ÁRBITRO 28
ARTIGO 37º - REALIZAÇÃO DO JOGO POR ARBITROS NÃO OFICIAIS 29
ARTIGO 38º - NÃO REALIZAÇÃO DE JOGO POR DECISÃO DOS ARBITROS 29
CAPÍTULO VIII 30
OUTROS 30
ARTIGO 39º - REGIME DISCIPLINAR APLICÁVEL A CARTÕES AMARELOS E VERMELHOS 30
ARTIGO 40º - CASOS OMISSOS 31
ESPECIFICO 32
PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS 33
PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS 40
PO3 – SUPERTAÇA “CARLOS MEINEDO” MASCULINOS 2025 45
PO4 – TAÇA DE PORTUGAL MASCULINOS 2026 46
PO5 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS 48
PO6 – SUPERTAÇA “CARLOS MEINEDO” FEMININOS 2025 54
PO7 – TAÇA DE PORTUGAL FEMININOS 2026 55
PO10 - CAMPEONATO DE PORTUGAL JUNIOR MASCULINOS 57
PO11 - CAMPEONATO DE PORTUGAL JUNIOR FEMININOS 62
PO12 - CAMPEONATO DE PORTUGAL JUVENIL MASCULINOS 63
PO13 - CAMPEONATO DE PORTUGAL JUVENIL FEMININOS 68
PO14 - CAMPEONATO DE PORTUGAL INFANTIL MISTO 69
PO15 – OPEN PORTUGAL INFANTIL MISTO AT’S 74
PO16 – ENCONTRO NACIONAL CADETES MISTO 75
PO17 – OPEN PORTUGAL JUNIOR FEMININO AT’S 76
ANEXOS 77
1 – DESIGNAÇÃO DAS PROVAS NACIONAIS 78
2 – CATEGORIAS DE ACORDO COM O REGULAMENTO GERAL 79

3 – MAPA DE PROVAS, TEMPO DE JOGO E DIMENSÕES DA BOLA 80

4 – MEDIDAS DO CAMPO DE JOGO 81

5 – PROVAS OFICIAIS / TREINADORES QUALIFICADOS 82

6 – DIAS DOS JOGOS 83

7 – MATRIZ DE JOGOS 84

8 – TAXAS 85

9 – BOLA OFICIAL 87

10 – CAMPO DE JOGO 88

11 – SANÇÕES DISCIPLINARES 90

12 – RANKINGS 91

CAPíTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

ARTIGO 1º - AMBITO

1. O presente regulamento decorre dos Estatutos e do Regulamento Geral da Federação Portuguesa de Natação (FPN), bem como das Regras Oficiais do Jogo publicadas pela World Aquatics (WA).

2. É aplicável a todas as provas oficiais de polo aquático organizadas, promovidas ou homologadas pela FPN, abrangendo todas as suas fases e escalões, e prevalece sobre quaisquer disposições que colidam com o mesmo, salvo regulamentação específica devidamente aprovada.

ARTIGO 2º - LIMITES DA ÉPOCA OFICIAL

A época oficial tem início e termo definidos em comunicado oficial emitido pela FPN para cada época desportiva. Na ausência desse comunicado, aplicam-se os limites temporais previstos no Regulamento Geral da FPN.

CAPíTULO II
PROVAS OFICIAIS

ARTIGO 3º - PROVAS OFICIAIS

1. A FPN poderá organizar, em cada época desportiva, as seguintes provas oficiais, nos géneros masculino, feminino e misto:

    a. Campeonatos de Portugal de Absolutos;

    b. Campeonatos de Portugal de Grupos de Idades;

    c. Taça de Portugal;

    d. Supertaça.

2. Para além das provas referidas no número anterior, a FPN poderá organizar outras competições de caráter nacional ou internacional, desde que enquadradas nas estratégias de desenvolvimento, promoção e massificação do polo aquático.

3. Todas as provas referidas neste artigo serão organizadas de acordo com as normas gerais e com os regulamentos específicos aplicáveis, os quais fazem parte integrante do presente regulamento.

4. A FPN poderá, sempre que se justifique por motivos técnicos ou estratégicos, promover a realização de fases concentradas, torneios de desenvolvimento ou competições experimentais, devendo tais provas ser previamente divulgadas em comunicado oficial.

ARTIGO 4º - CAMPEONATOS DE PORTUGAL POR GRUPOS DE IDADES

1. As inscrições ou renúncias relativas às provas nacionais, em qualquer das suas fases, devem ser submetidas obrigatoriamente através da plataforma digital da FPN ou por outros meios oficialmente definidos, dentro dos prazos estabelecidos em comunicado oficial.

2. Os clubes ficam obrigados a participar em todas as fases subsequentes daquela em que se inscreveram ou para a qual tenham obtido apuramento, seja por classificação desportiva ou por atribuição de vaga direta.

3. A ausência de uma equipa apurada para qualquer fase de uma prova oficial para a qual tenha efetuado inscrição constitui infração disciplinar, sancionada com multa entre **500€ e 3.000€**, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento Disciplinar. **Considera-se igualmente infração grave a renúncia à participação após a realização do sorteio oficial da prova, sendo o clube infrator impedido de inscrever equipa na mesma competição durante a época desportiva seguinte.**

4. A definição das equipas participantes em cada fase dos campeonatos por grupos de idades obedecerá ao disposto no regulamento específico de cada prova

5. A designação do clube organizador de fases concentradas ou finais será efetuada de acordo com o disposto no regulamento específico de cada prova e deverá respeitar, quando aplicável, os requisitos constantes do **Caderno de Encargos das Provas Nacionais de Polo Aquático**.

6. Nas fases finais dos campeonatos de grupos de idades, ou noutras competições determinadas pela FPN, será obrigatória a realização de uma **Reunião Técnica Prévia**, conduzida por um elemento federativo ou designado por esta.

    a. A presença de um representante de cada equipa participante é obrigatória.

    b. Nessa reunião serão revistas as normas regulamentares aplicáveis, confirmadas as listagens de acreditação e respetivas licenças federativas.

    c. A ausência injustificada de um representante de um clube, devidamente convocado, constitui infração disciplinar punível com multa entre **100€ e 500€**.

ARTIGO 5º - FORMA DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATES

1. A atribuição de pontos aos clubes será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

    a. Vitória 3 Pontos

    b. Empate 1 Pontos

    c. Derrota 0 Pontos

    d. Abandono / Falta de comparência 0 Pontos

2. Os resultados dos jogos realizados por uma equipa que, por qualquer motivo, tenha sido eliminada ou desistido da prova serão considerados nulos, não produzindo efeitos para a classificação geral.

3. Em caso de falta de comparência de uma equipa, para efeitos de somatório de golos observar-se-ão as seguintes regras:

    a. Se a equipa faltosa se encontrava em posição de derrotada, será homologado o resultado obtido em campo, desde que a diferença seja superior a 30 golos; caso contrário, será registado o resultado 0-30;

    b. Se a equipa faltosa se encontrava em posição de vencedora, ser-lhe-á atribuída a derrota pelo resultado 0-30, de acordo com o disposto no Regulamento Disciplinar.

4. Sempre que as Seleções Nacionais ou Regionais participem em provas oficiais, serão consideradas como equipas **"Extracompetição"**, não lhes sendo atribuídos pontos nem contabilizados os resultados para efeitos de classificação geral. O mesmo se aplica a equipas que, por decisão da FPN, participem com caráter meramente formativo ou de desenvolvimento.

5. O disposto no número anterior não se aplica quando a prova for especificamente destinada a Seleções de Associações Territoriais ou a formatos assumidos como oficiais pela FPN.

6. Em caso de igualdade pontual entre duas ou mais equipas, a classificação será determinada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

    a. Maior número de pontos obtidos nos jogos realizados entre as equipas empatadas;

    b. Melhor diferença entre golos marcados e sofridos nos jogos realizados entre as equipas empatadas;

    c. Melhor diferença entre golos marcados e sofridos em todos os jogos da(s) fase(s) em disputa;

    d. Maior número total de golos marcados em todos os jogos da(s) fase(s) em disputa;

    e. Melhor quociente entre golos marcados e sofridos em todos os jogos;

    f. Melhor classificação no ranking nacional de clubes publicado em comunicado oficial no início da época desportiva.

7. Quando a situação de empate envolver mais de duas equipas, os critérios previstos no número anterior serão aplicados sucessivamente até se encontrar uma ordenação definitiva.

8. Os regulamentos específicos de cada prova poderão prever ajustamentos ou critérios adicionais de desempate, desde que previamente comunicados.

9. Quando uma prova for disputada no sistema de todos contra todos a uma única volta, e salvo disposição específica em contrário, os jogos não poderão terminar empatados.

10. Sempre que, por regulamento específico, seja obrigatória a determinação de um vencedor no final do jogo ou no somatório de jogos, o desempate será realizado da seguinte forma:

    a. Execução de uma série de **cinco (5) lançamentos de penalti (5 metros)** por cada equipa;

    b. Mantendo-se o empate, serão executados **lançamentos adicionais de penalti (5 metros)**, um por equipa, até se apurar um vencedor;

    c. Nas provas em que se atribuem pontos por resultado, será atribuído **2 pontos** à equipa vencedora através deste critério e **1 ponto** à vencida;

    d. Os golos obtidos através da execução de lançamentos de penalti (5 metros) não serão contabilizados para a diferença de golos (goal average) nem para as estatísticas de melhores marcadores.

ARTIGO 6º - SORTEIOS

1. Sempre que solicitado previamente, os representantes dos clubes presentes nos sorteios das diversas provas deverão estar devidamente credenciados e habilitados a representar oficialmente os respetivos clubes no ato.

2. Do ato do sorteio e respetivo resultado será elaborada **ata formal**, que será divulgada através de circular ou comunicado oficial da FPN ou, quando aplicável, das Associações Territoriais, no caso de provas que determinem a qualificação para competição nacional.

3. Para definição da ordem dos encontros em cada prova, será utilizada a **matriz oficial de sorteio** constante do anexo a este regulamento, salvo disposição específica em regulamento próprio.

4. É permitido à FPN efetuar **sorteios condicionados**, devidamente justificados, quando tal se revele necessário para assegurar um melhor funcionamento competitivo ou logístico das provas.

5. Salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas e aprovadas pela FPN, **após a realização do sorteio não pode haver alteração ou inversão da ordem resultante do mesmo**.

CAPITULO III
DA PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES

ARTIGO 7º - INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E RENUNCIAS

1. As inscrições ou renúncias relativas às provas nacionais, em qualquer fase, devem ser submetidas dentro dos prazos definidos em comunicado oficial da FPN, utilizando os meios e plataformas disponibilizados para o efeito, **sendo obrigatória a verificação prévia das condições estabelecidas para cada prova, nomeadamente no que respeita ao número mínimo de jogadores inscritos e aos níveis de qualificação exigidos para os treinadores. Quando houver requisitos dessa natureza, a respetiva verificação será realizada num período anterior à data do sorteio oficial, permitindo aos clubes em situação irregular corrigi-la dentro de prazo útil ou, caso não consigam, possibilitando à FPN substituir o clube em falta antes do sorteio.**

2. Sempre que solicitado, a inscrição ou renúncia deve ser formalizada em formulário próprio disponibilizado pela FPN, devidamente assinado por representante com poderes para obrigar o clube, com identificação legível e carimbo do mesmo.

3. A inscrição deve ser acompanhada do pagamento da respetiva taxa ou do comprovativo de transferência bancária, sob pena de não aceitação.

4. A FPN recusará automaticamente a inscrição de clubes que, à data do pedido, tenham valores em dívida decorrentes de taxas, custas, encargos ou multas aplicadas pelo Conselho de Disciplina.

    a. Nestes casos, os serviços da FPN devolverão a inscrição ao clube, notificando-o do incumprimento;

    b. O clube disporá de um prazo improrrogável de cinco (5) dias para regularizar integralmente a situação, sob pena de rejeição definitiva da inscrição.

5. A inscrição, qualquer que seja a prova, deve conter todos os campos devidamente preenchidos e legíveis. O incumprimento desta obrigação poderá determinar a rejeição da inscrição ou a aplicação de uma sobretaxa administrativa.

6. A participação na Taça de Portugal é obrigatória para as equipas que disputam o Campeonato de Portugal A1 no respetivo género e facultativa para as equipas do Campeonato de Portugal A2.

7. Nas provas por grupos de idades, os clubes estão obrigados a participar em todas as fases subsequentes para as quais tenham obtido apuramento, seja por classificação desportiva ou vaga direta.

8. A falta de comparência de uma equipa apurada para qualquer fase de uma prova oficial, ou com participação obrigatória na Taça de Portugal ou na Supertaça, constitui infração disciplinar, sancionada com multa de 500€ a 3.000€.

9. Um clube apurado para um Campeonato de Portugal (A1 ou A2) que não participe nessa edição, caso regresse na época seguinte, será inscrito obrigatoriamente na divisão mais baixa em disputa.

10. A desistência de participação por parte de uma equipa, após efetuada a inscrição, implica:

    a. A perda integral das verbas já pagas;

    b. O pagamento de eventuais quantias vincendas previamente determinadas;

    c. A aplicação das sanções previstas no Regulamento Disciplinar;

    d. **Quando a desistência ocorrer após a realização do sorteio oficial da prova, o clube infrator ficará impedido de inscrever equipa na mesma competição durante a época desportiva seguinte.**

11. O(s) clube(s) que, nos termos do n.º 2, formalizem a sua renúncia serão substituídos de acordo com o disposto no Artigo 9.º do presente regulamento.

12. A FPN poderá, excecionalmente, aceitar inscrições fora do prazo, desde que ocorram antes do sorteio da prova, ficando sujeitas a sobretaxa:

    a. **100%** da taxa base se a inscrição for recebida nos sete (7) dias seguintes ao prazo limite;

    b. **200%** da taxa base se recebida posteriormente a esse período. Não serão aceites inscrições após a realização do sorteio.

13. Após o final de cada volta ou fase dos Campeonatos de Portugal A1 e A2, os clubes dispõem de trinta (30) dias para liquidar integralmente todas as taxas de organização, custos de arbitragem e eventuais custas ou multas transitadas em julgado.

14. O disposto no número anterior aplica-se igualmente às provas disputadas em formato de eliminatórias. Na Taça de Portugal, a liquidação deve ocorrer no prazo de trinta (30) dias após cada eliminatória ou fase seguinte (incluindo a Final), e na Supertaça após a disputa do jogo único.

15. Para os Campeonatos de Portugal por grupos de idades, o prazo para liquidação de taxas é igualmente de trinta (30) dias após cada fase. O incumprimento determina a impossibilidade

de participação em quaisquer campeonatos imediatos subsequentes para os quais o clube esteja inscrito.

16. O não pagamento nos prazos fixados implica a suspensão imediata de participação do clube nas competições seguintes, sendo-lhe averbada falta de comparência até à regularização da dívida.

17. Se forem registadas duas (2) faltas de comparência por incumprimento do disposto nos números 13 a 15, o clube será automaticamente excluído da competição em curso.

18. A exclusão de uma competição nos termos do número anterior implica ainda a **despromoção automática** do clube, na época seguinte, para a divisão imediatamente inferior da mesma competição, quando aplicável.

ARTIGO 8º - PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES EM PROVAS OFICIAIS

1. Os clubes participantes em provas oficiais, de ambos os géneros, devem cumprir todos os requisitos definidos na parte específica deste regulamento, incluindo os critérios relativos ao número mínimo de jogadores, níveis de qualificação dos treinadores, presença de delegado de equipa (Team Manager) e demais elementos obrigatórios.

2. A FPN atribui subsídios de deslocação por cada equipa inscrita, de acordo com as tabelas financeiras em vigor e mediante os seguintes critérios:

    a. As equipas de grupos de idades (Júnior e mais jovens) recebem subsídio de deslocação em todas as fases da prova, com exceção da fase regional.

    b. As equipas participantes nos Campeonatos de Portugal A1 e A2, de ambos os géneros, recebem subsídio de deslocação com base no número total de equipas inscritas pelo mesmo clube, aplicando-se as seguintes percentagens:

NUMERO DE EQUIPAS	PERCENTAGEM DO SUBSíDIO
1 equipa (CPA1/A2)	50%
+1 equipa adicional (mesmo género)	75%
+2 equipas adicionais (mesmo género)	100%

    c. São atribuídas bonificações adicionais ao subsídio quando o clube inscrever:

        i. Uma equipa adicional de categoria Infantil (mista): **+10%**

        ii. Uma equipa adicional de categoria Cadete (mista): **+10%**

    d. As bonificações referidas apenas serão liquidadas no final da época, após validação da efetiva participação dessas equipas pelas respetivas Associações Territoriais (AT).

3. Caso uma ou mais equipas inscritas deixem de participar, por renúncia voluntária ou por sanção aplicada pelo Conselho de Disciplina, o clube perderá automaticamente o direito a quaisquer subsídios atribuídos pela FPN nessa época.

    a. Se os subsídios já tiverem sido pagos, o clube deve proceder à sua devolução integral à FPN, no prazo máximo de 30 dias após notificação oficial.

b. O incumprimento do prazo de devolução poderá implicar a suspensão do clube de futuras competições, até regularização da situação.

ARTIGO 9º - FORMULAS PARA COMPLETAR AS VAGAS DOS CAMPEONATOS DE PORTUGAL EM QUE TENHA HAVIDO RENUNCIA/DESISTENCIA DE EQUIPAS

1. Caso existam renúncias a lugares de subida, as vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com os critérios seguintes.

2. Quando se disputar uma liguilha de promoção, esta será considerada como lugar de subida. Assim, a vaga será ocupada pela equipa derrotada na liguilha de promoção na mesma época desportiva.

3. Se a equipa derrotada na liguilha também renunciar, a vaga será oferecida ao clube classificado imediatamente a seguir no respetivo campeonato, até ao limite do terceiro lugar das equipas elegíveis para subida.

4. No caso de múltiplas renúncias que inviabilizem o preenchimento da vaga até ao terceiro classificado, a mesma será atribuída às equipas despromovidas, seguindo a ordem inversa da classificação final.

    a. Caso estas equipas também renunciem, a vaga será oferecida a outras equipas elegíveis para subida, respeitando sempre a ordem de classificação obtida.

5. Quando as vagas resultarem de desistência comunicada **após a realização do sorteio oficial da prova**, **não haverá substituição de equipas**, aplicando-se as sanções previstas no Artigo 7.º.

6. A verificação dos requisitos regulamentares dos clubes candidatos ao preenchimento de vagas (ex.: número mínimo de jogadores, nível mínimo de treinadores e cumprimento de obrigações financeiras) será realizada previamente ao sorteio, permitindo:

    a. Que o clube em falta corrija a situação dentro do prazo fixado;

    b. Que, em caso de impossibilidade de regularização, seja chamada outra equipa antes do sorteio, garantindo a estabilidade da competição.

ARTIGO 10º - EQUIPAS FILIAIS

1. Os clubes de polo aquático podem constituir uma ou mais equipas filiais, mediante comunicação prévia à FPN.

2. **A existência de equipas filiais tem como principal objetivo proporcionar aos jogadores mais jovens uma oportunidade de competição regular e progressão desportiva.**

    a. A idade **limite** para um jogador estar inscrito numa equipa filial nas provas de absolutos é de **23 anos** (à data de 31 de dezembro do ano de fim de época).

3. No início de cada época desportiva, o clube deve notificar a FPN ou a sua AT correspondente, identificando os jogadores afetos à equipa principal e às equipas filiais, através da entrega da listagem de acreditação devidamente preenchida e validada.

4. Cada equipa (principal ou filial) deve apresentar, no início da época, **um mínimo de 10 (dez) jogadores** na sua listagem inicial. Assim, um clube que pretenda inscrever uma equipa filial deve ter, no mínimo, **20 jogadores** inscritos.

5. Os jogadores designados exclusivamente para a equipa principal (10 iniciais) não podem participar em jogos da equipa filial, salvo exceção prevista no número seguinte.

6. Entre **1 e 31 de janeiro**, e **apenas uma vez por época**, os clubes podem proceder à transferência de jogadores entre a equipa principal e a filial, mantendo em cada uma delas o número mínimo de 10 jogadores. Após este período, as transferências só são permitidas de acordo com as regras gerais previstas neste regulamento.

7. Se a equipa principal e a filial coincidirem na mesma divisão, a equipa filial deverá competir obrigatoriamente na categoria imediatamente inferior.

    a. Uma equipa filial pode disputar a fase final da prova onde está inserida, podendo inclusive conquistar o título de Campeão de Portugal.

    b. Caso se verifique um número significativo de equipas filiais inscritas por clubes pertencentes à A2, a FPN poderá avaliar a criação de uma **3.ª Divisão Nacional**.

8. Podem ser afetos à equipa filial jogadores com o máximo de 23 anos, desde que respeitadas todas as regras de elegibilidade, incluindo a observância dos intervalos mínimos regulamentares entre jogos.

9. O incumprimento das regras estabelecidas neste artigo sujeita o clube infrator a uma **multa entre 30€ e 150€ por jogador irregularmente utilizado**, sendo ainda averbada **derrota por falta de comparência** nos jogos em que se verifique a infração.

10. Será possível a um clube apresentar uma equipa filial nas provas de **Grupos de Idades**, desde que se trate de duas equipas comprovadamente distintas, ou seja, **jogadores diferentes e treinadores diferentes**.

    a. Na fase final, as duas equipas do mesmo clube não poderão competir na mesma fase;

    b. Nessa situação, a equipa com pior classificação desportiva cairá automaticamente para a fase seguinte, garantindo a integridade competitiva.

CAPITULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 11º - CATEGORIAS DE IDADES

1. Para efeitos do presente regulamento, a idade do(a) jogador(a) será determinada pela idade que este(a) tiver em **31 de dezembro do ano civil em que termina a época desportiva**.

2. As idades mínimas de participação em cada prova oficial serão definidas no respetivo regulamento específico ou, quando aplicável, em comunicado oficial emitido pela FPN.

3. As normas relativas a categorias e limites etários aplicam-se a todas as provas oficiais, em todas as fases que as compõem, sem exceção.

ARTIGO 12º - TREINADORES

1. Todos os clubes participantes em qualquer prova oficial devem indicar obrigatoriamente o **treinador principal** responsável pela equipa, devidamente identificado na listagem de acreditação.

2. Os treinadores principais devem:

    a. Estar devidamente credenciados pelo **IPDJ** para o exercício da atividade de treinador de desporto;

    b. Estar filiados na FPN;

    c. Possuir, no mínimo, o nível de qualificação exigido para a competição em causa, o qual será definido e publicado pela FPN em comunicado oficial no início de cada época.

3. Caso um clube não consiga apresentar um treinador principal com o nível mínimo exigido, a equipa poderá ainda assim ser inscrita, desde que:

    a. **Deposite uma caução** junto da FPN, equivalente ao valor indicativo do curso de nível em falta;

    b. Utilize obrigatoriamente esse valor para inscrever, no prazo definido pela FPN, um elemento do clube no curso de nível seguinte disponibilizado pela FPN;

    c. Se o clube não proceder à inscrição desse elemento, a caução **reverterá para uma bolsa de apoio da FPN**, destinada a candidatos externos àquele clube, para frequentarem o referido curso.

4. Em situações em que a equipa não apresente treinador principal, e utilize exclusivamente treinadores assistentes, estes não poderão exercer as funções e responsabilidades atribuídas ao treinador principal ficando limitados às funções de apoio técnico, sem direito a permanecer de pé ou a deslocar-se na zona técnica para além da área do banco de suplentes, nem a exercer outras funções reservadas ao treinador principal, nos termos das Regras Oficiais da World Aquatics.

ARTIGO 13º - DELEGADOS E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

1. Quando o regulamento específico de uma prova assim o determinar, os clubes participantes devem indicar um **Delegado de Equipa (Team Manager)** ou **Dirigente**, devidamente filiado na FPN.

    a. Nos **Campeonatos de Portugal A1**, a presença de um **Delegado de Equipa ou Dirigente** é **obrigatória**.

    b. Nas restantes provas, esta função é facultativa, **mas nunca pode o banco de suplentes estar ocupado apenas por jogadores**.

    c. Quando, por qualquer motivo, a equipa não apresente treinador, torna-se **obrigatória** a presença de um destes agentes desportivos identificados no banco, sem o qual o jogo não pode iniciar.

d. A identificação deste agente desportivo será feita no momento do jogo, mediante apresentação do **cartão FPN** (em formato digital ou papel).

2. Em todas as provas oficiais, a entidade promotora deve nomear pelo menos um **Delegado de Campo**, com as seguintes responsabilidades:

    a. Garantir a segurança da equipa de arbitragem, do avaliador e/ou Delegado Federativo, bem como dos respetivos bens;

    b. Disponibilizar balneários exclusivos, separados e fechados à chave (masculino e feminino) para os árbitros, durante todo o período da competição;

    c. Implementar medidas adicionais necessárias para assegurar a segurança de todos os agentes desportivos, incluindo na chegada e saída do recinto desportivo;

    d. Apoiar a equipa de arbitragem, o avaliador ou o delegado federativo, garantindo que apenas os agentes desportivos e pessoas devidamente autorizadas permanecem na área do recinto de jogo, **sem interferir com o trabalho dos árbitros ou delegados federativos**;

    e. Zelar pelo material de jogo e pelas condições logísticas, nomeadamente balizas e outros equipamentos, assegurando o normal desenrolar do jogo, conforme o disposto no **Artigo 17.º**.

3. O **Delegado de Equipa ou Dirigente** e o **Delegado de Campo não podem ser a mesma pessoa** nos jogos disputados em casa.

4. O clube que não apresentar um **Delegado de Campo** será sancionado com **multa de 30€ a 150€**.

5. Nos **Campeonatos de Portugal A1**, a falta de apresentação de um **Delegado de Equipa ou Dirigente** será considerada uma **infração disciplinar**, punível com **multa de 30€ a 150€**, podendo ainda ser objeto de sanções adicionais previstas no Regulamento Disciplinar da FPN, quando a situação se repita ou comprometa o normal desenrolar da competição.

ARTIGO 14º - UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE AGENTES DESPORTIVOS NO JOGO

1. A participação num jogo de um agente desportivo (treinador, delegado de equipa, dirigente, fisioterapeuta, médico ou outro elemento do banco) que **não esteja devidamente habilitado** ou **não possua credenciação válida** para o efeito constitui **infração disciplinar do clube**, punível com:

    a. **Averbamento da falta de comparência** à equipa infratora no jogo em questão;

    b. **Multa de 30€ a 150€**, sem prejuízo de sanções adicionais previstas no Regulamento Disciplinar da FPN.

2. O disposto no número anterior aplica-se **independentemente da categoria, função ou estatuto do agente desportivo em causa**, incluindo elementos colocados como treinadores assistentes ou dirigentes, quando atuem sem a devida habilitação regulamentar ou credencial emitida pela FPN.

ARTIGO 15º - EQUIPAMENTOS

1. Todos os jogadores devem apresentar-se no campo de jogo devidamente equipados, em conformidade com as **Regras Oficiais da World Aquatics**.

2. Caso os árbitros considerem necessário, e de acordo com as regras oficiais, poderão exigir a uma equipa a utilização de gorros **brancos** ou **azuis**, independentemente da sua cor habitual.

3. Nos **Campeonatos de Portugal A1 e A2**, **Taça de Portugal**, **Supertaça** e nas **fases finais dos Campeonatos de Portugal de grupos de idades até aos Infantis inclusive**, de ambos os géneros, os jogadores são obrigados a utilizar, durante todo o jogo, **fato de banho da mesma cor, com o mesmo logótipo e/ou patrocinador**.

    a. A substituição de fato de banho durante o jogo só pode ser feita por outro idêntico ao modelo utilizado inicialmente.

    b. Os árbitros não podem autorizar a entrada em campo de atletas com fatos de banho diferentes.

    c. Caso um jogador, durante o jogo, utilize indevidamente um fato de banho diferente, será **excluído definitivamente com substituição**, ao abrigo da **Regra WP 9.13** (“recusa de obediência ou mostrar desrespeito pelo árbitro…”).

4. Nos jogos mistos, a uniformidade de fatos de banho referida no número anterior aplica-se apenas aos jogadores do **mesmo género**.

5. Nos **Campeonatos de Portugal A1, Taça de Portugal e Supertaça**, os restantes agentes desportivos devem apresentar-se com **equipamento uniforme**, entendendo-se como tal vestuário de igual cor e padrão, devendo usar **calças compridas** e **calçado fechado**. **Não é permitido o uso de calções ou chinelos**.

6. Nas restantes provas, admite-se que os agentes desportivos utilizem **calções tipo “shorts”** (exceto de ganga ou de praia), desde que uniformes para todos os elementos presentes no banco. **O uso de calçado fechado é obrigatório.**

7. O agente desportivo que não cumpra os requisitos previstos neste artigo **não poderá participar no jogo**.

8. Os árbitros devem mencionar no relatório de jogo qualquer infração ou ocorrência relativa ao cumprimento das normas estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO V
DOS RECINTOS DE JOGOS E PREPARAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 16º - CARACTERÍSTICAS

1. Os recintos de jogo devem cumprir integralmente as **Regras Oficiais da World Aquatics** em vigor, incluindo as dimensões, profundidade mínima, marcações, iluminação e demais requisitos técnicos obrigatórios.

2. Para efeitos deste regulamento, entende-se como **recinto de jogo** o espaço físico que compreende:

a. A piscina destinada ao jogo;

b. A zona de cais adjacente;

c. As áreas delimitadas por paredes, muros, vedações ou outras piscinas adjacentes que formem o perímetro de utilização durante a competição.

ARTIGO 17º - PREPARAÇÃO DOS RECINTOS DE JOGOS

1. Compete ao clube visitado assegurar que o recinto de jogo se encontra devidamente preparado e equipado, incluindo balizas, bolas, boias, marcações, marcadores, mesa dos oficiais e bancos de suplentes, com uma antecedência mínima de **45 minutos** relativamente à hora marcada para o início do jogo.

2. O tempo mínimo para aquecimento será sempre de **30 minutos**, exceto em jornadas concentradas, não estando incluídos neste período os 15 minutos de tolerância regulamentar para o início do jogo.

3. O clube considerado visitado é responsável pela montagem regulamentar do campo de jogo e pelo fornecimento obrigatório do seguinte material, em condições corretas de funcionamento:

    a. **8 bolas oficiais** idênticas e em perfeitas condições de pressão e uso, incluindo **medidor de pressão**;

    b. **4 bolas** para aquecimento da equipa visitante, **as quais serão igualmente utilizadas durante o jogo**;

    c. **1 jogo completo de bandeiras** (1 Azul, 1 Branca, 1 Vermelha e 1 Amarela). Caso os clubes apresentem gorros de cor diferente do branco ou azul, deverão fornecer à mesa de jogo uma bandeira correspondente à cor dos gorros utilizados;

    d. **Sinal sonoro** distinto do apito dos árbitros, incluindo sino para sinalizar o último minuto de jogo e buzina a gás (ou sinal sonoro equivalente da cronometragem eletrónica) para interrupção do jogo em caso de necessidade;

    e. **3 cronómetros manuais** para situações de falha da cronometragem eletrónica;

    f. **Computador com software de ata eletrónica** atualizado e fornecido pela FPN;

    g. **Mínimo de dois marcadores de tempo de ataque** com sinal sonoro audível em qualquer circunstância;

    h. **Marcador de resultado** (manual ou eletrónico);

    i. **Marcador eletrónico de tempo total com contagem decrescente**, com sinal sonoro audível em qualquer circunstância;

    j. **Marcador de faltas pessoais** (manual ou eletrónico). Caso seja manual, o clube organizador deve disponibilizar um elemento responsável pela sua atualização;

    k. **Placar com a denominação da prova**, conforme modelo padrão fornecido pela FPN (o custo de aquisição e colocação é da responsabilidade do clube/organizador);

    l. **Cadeiras adequadas** para suplentes e membros do staff, em quantidade suficiente e com a devida segurança. Caso exista risco devido à proximidade das bancadas,

devem ser tomadas medidas adicionais (reposicionamento dos bancos, divisórias ou agentes de segurança);

m. **Cadeiras suficientes** para oficiais de mesa, delegado e/ou avaliador e equipa de apoio.

4. Sempre que a FPN delegar a organização de jogos noutra entidade, sócio desportivo ou Associação Territorial, esta será responsável pela montagem regulamentar do campo de jogo e pelo fornecimento do material acima referido, bem como de outros requisitos adequados ao nível da prova.

5. O clube visitado ou organizador incorre em **sanção pecuniária de 30€ a 150€** quando:

   a. Não cumpra o disposto nos pontos 1, 2 ou 3;

   b. Apresente material em condições inadequadas de funcionamento ou utilização. Excetuam-se casos de força maior ou acontecimentos fortuitos que isentem de responsabilidade o clube em questão.

6. Piscinas Descobertas

   a. É permitida a utilização de piscinas descobertas, desde que exista plano alternativo para condições meteorológicas adversas (frio intenso, vento, trovoadas, etc.);

   b. A temperatura da água deve ser superior a **24 ºC**;

   c. O lado do campo de jogo deve ser sorteado antes do início do aquecimento.

7. Piscinas Cobertas

   a. A temperatura da água deve situar-se, sem tolerância, entre **24 ºC e 30 ºC**.

8. Caso a temperatura da água seja inferior ou superior aos limites indicados nos pontos 6 b) e 7 a), a equipa visitante poderá recusar a realização do jogo.

9. Neste caso, o jogo deverá ser reagendado nos **16 dias seguintes**, cumprindo as normas regulamentares;

   a. As despesas da nova realização e deslocação da equipa visitante serão suportadas pelo clube visitado;

   b. O clube visitado incorrerá ainda em **sanção pecuniária de 100€ a 500€**.

ARTIGO 18º - INTERDIÇÃO DE RECINTO DOS JOGOS

1. Em caso de interdição, ainda que temporária, do recinto de jogos por motivos estruturais ou disciplinares, o clube que, na qualidade de visitado, tenha a seu cargo a organização do jogo, deve **notificar a FPN**, com uma antecedência mínima de **5 dias**, indicando o local alternativo proposto para a realização do encontro.

2. O incumprimento do disposto no número anterior constitui **infração disciplinar**, punível com a **sanção desportiva de falta de comparência** ao jogo em questão.

3. O clube visitado é responsável por suportar os **acréscimos de despesas** (devidamente comprovadas e aprovadas pela FPN) incorridos pelo clube visitante em virtude da

deslocação ao recinto alternativo designado, sempre que a interdição tenha origem em motivos disciplinares ou estruturais imputáveis ao clube visitado.

ARTIGO 19º - VESTIÁRIOS

1. O clube visitado deve disponibilizar **vestiários separados**, garantindo condições mínimas de higiene, segurança e privacidade, para a equipa visitante e para a equipa de arbitragem, com uma antecedência mínima de **60 minutos** antes da hora marcada para o início do jogo. Deve ainda assegurar que existem **balneários adequados ao género masculino e feminino** para a arbitragem, sempre que necessário.

2. O clube visitado que, sem justificação válida, não disponibilize vestiários em conformidade com o número anterior será sancionado com **multa de 30€ a 150€**, sem prejuízo de sanções adicionais previstas no Regulamento Disciplinar da FPN.

3. Compete ao **Delegado de Campo** receber e acompanhar a equipa visitante, indicando-lhe as instalações a utilizar e garantindo condições de acesso seguro.

ARTIGO 20º - LUGARES ESPECIAIS

1. Os clubes devem reservar, nos seus recintos de jogo, **lugares especiais** destinados a **entidades oficiais** e **representantes oficiais das equipas**.

    a. Estes lugares podem situar-se no cais da piscina, desde que devidamente afastados dos bancos de suplentes e da mesa de arbitragem;

    b. Alternativamente, podem estar localizados numa zona de bancada, separada do restante público, garantindo condições de segurança e visibilidade adequadas.

2. Compete ao **Delegado de Campo** receber e acompanhar as entidades referidas no número anterior, indicando-lhes os locais a utilizar, garantindo condições de acesso e permanência seguras.

ARTIGO 21º - BOLAS DE JOGO

1. As características das bolas a utilizar nas provas oficiais devem cumprir as especificações reconhecidas pela **WA**, podendo a FPN definir uma determinada marca como oficial para utilização nas competições nacionais.

2. Compete ao **clube visitado** ou à **entidade organizadora** disponibilizar à equipa de arbitragem **um mínimo de 8 bolas oficiais**, em perfeitas condições de pressão e uso, para utilização durante o jogo.

    a. Deve ainda ser providenciado um **suporte adequado para depósito das bolas**, sendo proibido que estas permaneçam no chão.

3. Compete igualmente ao **clube visitado** ou ao **organizador da prova** disponibilizar, desde o início do período de aquecimento, **pelo menos 4 bolas em perfeitas condições de pressão e uso**, destinadas ao aquecimento da equipa visitante.

ARTIGO 22º - ATA E RELATORIOS DE JOGO

1. Nas provas oficiais é **obrigatória** a utilização da **ata eletrónica da FPN**.
    a. Compete ao clube visitado/organizador garantir a disponibilidade de computador com o software atualizado e funcional;
    b. O oficial de mesa deve verificar previamente a existência desse equipamento e, caso haja alguma limitação, mencioná-la obrigatoriamente em relatório.
2. Se, por qualquer motivo, não for possível utilizar a ata eletrónica, deve ser utilizada a **ata de jogo em suporte de papel**, através do modelo disponibilizado no website da FPN.
3. Após a conclusão do jogo, quando a ata eletrónica for assinada e fechada pela equipa de arbitragem, o sistema deverá enviar **automaticamente** um ficheiro PDF para:
    a. Os clubes participantes (endereço indicado no ato de inscrição);
    b. Os serviços da FPN;
    c. Outros serviços internos designados pela FPN.
4. Caso tenha sido utilizada ata em suporte de papel, compete ao clube visitado/organizador enviar, no prazo máximo de **2 horas** após o final do jogo:
    a. Um ficheiro digitalizado (PDF) ou cópia legível da ata para o clube visitante;
    b. O mesmo ficheiro para os serviços da FPN, para o e-mail oficial da prova.
5. Os árbitros e/ou o delegado federativo devem obrigatoriamente indicar no relatório que a ata foi elaborada em papel.
6. A não entrega do PDF ou cópia da ata, dentro do prazo estabelecido, implica:
    a. **Multa de 30€ a 150€** (para falha de envio até 2 horas);
    b. **Derrota por falta de comparência** quando a ata nunca seja rececionada pela FPN.
7. A não utilização da ata eletrónica quando tecnicamente viável será punida com **multa de 30€ a 150€**.
    a. Em caso de **três falhas** (consecutivas ou alternadas), a equipa será também penalizada com **derrota por falta de comparência** no jogo correspondente.
8. Na impossibilidade de utilização de relatório de jogo digital, deve ser utilizado o **relatório em papel** (modelo oficial FPN).
9. Quando houver lugar à elaboração de relatório de jogo por árbitros ou delegado federativo/técnico, compete exclusivamente a estes agentes o envio do **documento original** para os serviços da FPN.
    a. A cópia (digital ou digitalizada) do relatório deve ser enviada para a FPN até às **24h do dia do jogo**;

b. No primeiro dia útil seguinte, os clubes serão notificados da existência do relatório, recebendo cópia por e-mail para eventual apresentação de defesa, nos termos do Regulamento Disciplinar;

c. O relatório deve ser redigido de forma legível, percetível e com descrição clara dos factos ocorridos.

CAPITULO VI
DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 23º - CALENDÁRIO DOS JOGOS

1. Os calendários dos jogos, uma vez notificados aos clubes, só podem ser alterados nos termos previstos no **Artigo 26.º** deste regulamento.

2. A FPN e o Conselho Nacional de Arbitragem (CNA), após análise do calendário, podem propor alterações, incluindo a alteração do fator casa, sempre que necessário para garantir a presença de equipas de arbitragem em todos os jogos.

3. Nenhum clube ou agente desportivo poderá alegar desconhecimento da informação relativa ao calendário, sendo sua responsabilidade confirmar, junto da FPN, qualquer dúvida quanto à marcação dos jogos.

4. Atendendo à atual escassez de árbitros e visando garantir a **sustentabilidade do número de jogadores e treinadores das equipas** e o normal desenrolar das competições, a FPN pode criar **janelas temporais específicas para cada prova**, devendo essa informação ser comunicada aos clubes com a devida antecedência.

ARTIGO 24º - MARCAÇÃO DE JOGOS

1. Após o sorteio e a consequente definição do calendário de jogos, compete aos clubes agendar os respetivos jogos dentro dos prazos definidos em comunicado oficial. Na ausência desta comunicação, os jogos das provas disputadas em forma de campeonato devem ser marcados com uma antecedência mínima de **60 dias** relativamente à data previamente estabelecida.

2. Nas provas disputadas em sistema de **play-off**, os clubes devem efetuar a marcação dos respetivos jogos até às **18h00 do primeiro dia útil** seguinte ao da sua qualificação para a fase seguinte.

3. O não cumprimento dos prazos definidos nos números anteriores implica que os jogos em causa **possam ser automaticamente agendados pela FPN, sem necessidade de acordo dos clubes, e de acordo com as disponibilidades de arbitragem existentes**. Qualquer alteração ao agendamento definido pela FPN está sujeita ao cumprimento do **Artigo 26.º**.

4. A FPN poderá disponibilizar uma **plataforma digital de agendamento de jogos**, através da qual os clubes poderão indicar diretamente as datas e horários pretendidos, ficando o registo validado de forma automática e transparente.

ARTIGO 25º - REALIZAÇÃO DE JOGOS NA ÚLTIMA JORNADA

1. Por defeito, a última jornada de qualquer fase das provas oficiais terá os seus jogos realizados **no mesmo dia e à mesma hora**, horários estes determinados pela FPN no calendário específico de cada prova e comunicados oportunamente, exceto quando a jornada decorra em **regime de concentração**.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os jogos que **não tenham influência na classificação final** podem ser reagendados, desde que exista **acordo expresso dos clubes envolvidos** e que tal alteração seja validada pela FPN.

3. Nenhum jogo adiado de jornadas anteriores à última pode ser disputado após a realização desta, **salvo se o resultado não tiver impacto na classificação de outras equipas para além das intervenientes no jogo**, tratando-se de situação **meramente extraordinária** e com **aceitação expressa da FPN**.

4. Nas provas disputadas em **séries, zonas ou fases**, este artigo aplica-se apenas aos jogos da **mesma série, zona ou fase**.

5. Para efeitos do disposto no número 1, a hora de referência será sempre a **hora legal de Portugal Continental**.

ARTIGO 26º - ALTERAÇÃO DE JOGOS

1. Por iniciativa da FPN:

    a. Sempre que o interesse das **Seleções Nacionais**, **Seleções Regionais** ou de **clubes que participam em representação nacional** assim o justifique;

    b. Em casos excecionais, devidamente justificados, incluindo a **indisponibilidade de árbitros** em determinado jogo;

    c. Nos jogos relativos à **última jornada** de qualquer prova, se se verificar que não influenciam a classificação final ou quando razões de organização o justifiquem;

    d. As alterações referidas nas alíneas anteriores devem ser comunicadas aos clubes através de **notificação escrita**, com a devida antecedência, preferencialmente com pelo menos **72 horas** antes da data prevista para o jogo.

2. Por iniciativa dos Clubes,

    a. Todos os pedidos de alteração de jogos devem ser formalizados por **e-mail** ou através de **plataforma digital oficial**, incluindo toda a conversação relevante entre os clubes. Se existir um **workflow documental**, o mesmo é obrigatório para todos os pedidos de alteração.

    b. Os clubes podem requerer a alteração da marcação de um jogo nos seguintes termos:

        i. Submeter à FPN um pedido fundamentado, com **proposta de nova data, hora e local**, acompanhado de **declaração escrita de anuência** do clube adversário;

ii. Para os **Campeonatos A1 e Taça de Portugal**, o requerimento deve dar entrada na FPN com uma antecedência mínima de **20 dias corridos** relativamente à data inicial do jogo, acompanhado da taxa de **75€**. Nas restantes provas, cumprido o prazo, não haverá taxa;

iii. Ultrapassado o prazo referido no ponto anterior, o pedido só será apreciado se der entrada com uma antecedência mínima de **10 dias corridos** relativamente à data inicial do jogo e for acompanhado de uma taxa de **150€** (metade nas restantes provas);

iv. Alterações a jogos de **fases finais** dos Campeonatos A1 e A2 só serão consideradas em casos **comprovadamente excecionais** e assim reconhecidos pela direção da prova da FPN.

3. A convocatória de jogadores para as **seleções nacionais** indicados pela FPN **não constitui motivo válido** para alteração de jogos cuja marcação tenha sido da responsabilidade do requerente.

4. Caso um clube apresente **três propostas de alteração** sem que se chegue a acordo com o clube adversário, **prevalece o agendamento inicial do jogo**.

    a. Se não existir agendamento inicial válido, o jogo será marcado pela **FPN**, de acordo com o disposto no **Artigo 24.º**.

ARTIGO 27º - HORÁRIO DE INICIO DOS JOGOS

1. Os calendários e horários dos jogos são definidos no início de cada prova e comunicados oficialmente aos clubes.

2. Os jogos de polo aquático devem iniciar-se **pontualmente** à hora fixada no respetivo calendário oficial.

3. À hora designada para o início do jogo, as equipas devem estar obrigatoriamente **prontas para iniciar a partida**.

4. Em caso de atraso por falta de uma ou ambas as equipas, ou por impossibilidade temporária de utilização do recinto de jogo, os árbitros podem conceder uma **tolerância de 15 minutos**.

    a. Findo este período, se a situação persistir, o jogo não deverá iniciar-se;

    b. O episódio deve ser relatado pelos árbitros e/ou delegado ao jogo, sendo a decisão final sobre a ocorrência analisada pelo **Conselho de Disciplina**.

5. Nos casos em que a falta de condições do recinto ocorra em jogos organizados por entidades alheias às equipas intervenientes, a resolução será feita **no momento**, entre a entidade organizadora, as equipas participantes e os árbitros.

6. Em caso de ocupação do campo por outro jogo da mesma disciplina, a tolerância a conceder pelo árbitro pode ir até **30 minutos**.

    a. Findo este período, aplicar-se-á o disposto neste regulamento quanto a **faltas de comparência**;

    b. Esta situação não se aplica quando os jogos tenham sido agendados com um **intervalo mínimo de 90 minutos** entre si.

7. A não indicação do campo e horário do jogo nos prazos estipulados implica a marcação do campo e hora pela **FPN**, de acordo com o disposto no **Artigo 24.º**.

ARTIGO 28º - DIAS E HORAS DE JOGO

1. Os jogos devem realizar-se nos dias definidos no calendário oficial da FPN, exceto nos casos especialmente previstos no presente regulamento ou no regulamento específico da prova.
2. As horas de início dos jogos devem obrigatoriamente respeitar as janelas temporais definidas para cada prova, constantes em anexo próprio.
    a. A marcação de um jogo fora dessas janelas só pode ocorrer mediante acordo expresso entre os clubes intervenientes, sendo obrigatoriamente comunicada e aprovada pela FPN;
    b. Tal acordo só é possível quando, na data acordada, não exista qualquer jornada agendada de outra prova;
    c. Se, posteriormente, a FPN utilizar essa mesma data para agendamento de uma jornada, o jogo previamente marcado mantém-se válido.
3. Para incentivar a realização de jogos entre equipas da mesma AT em dias úteis, aplica-se uma redução de 10% na taxa de arbitragem.
4. Restrições horárias adicionais:
    a. Domingos ou feriados durante a semana: jogos entre equipas de diferentes AT devem iniciar-se obrigatoriamente até às 18:30 horas;
    b. Categorias Juvenis (inclusive) e mais jovens: a restrição da alínea anterior aplica-se também aos sábados;
    c. Para jogos entre equipas de diferentes AT, a hora de início nunca pode ser anterior a 11:00 horas.
5. Nas fases disputadas em regime de concentração, as restrições previstas neste artigo não se aplicam.
6. Nos play-offs dos Campeonatos A1 e A2, devem ser respeitados os intervalos mínimos entre jogos definidos no Artigo 32.º do presente regulamento.

ARTIGO 29º - LICENÇAS, LISTAGENS E ACREDITAÇÕES

1. Antes do início do jogo, o **Delegado da Equipa** ou **Dirigente** deve apresentar à equipa de arbitragem:
    a. A **listagem de acreditação** devidamente validada;
    b. As **licenças federativas** (cartões digitais ou físicos) dos restantes agentes desportivos;
    c. A **lista dos participantes no jogo**, com identificação da função, número (no caso dos jogadores) e identificação do capitão.
    d. Sem estes documentos, os agentes desportivos não podem participar no jogo.

2. Em caso de impossibilidade de apresentação das licenças federativas, **no caso dos jogadores**, é admitida a identificação através de **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Passaporte**.

3. A **listagem de acreditação** destina-se exclusivamente a **jogadores e treinadores**.

    a. **Team Managers, dirigentes e pessoal auxiliar de saúde** devem identificar-se mediante apresentação do **cartão digital da FPN**;

    b. A **listagem de acreditação** é obrigatória **a partir de qualquer fase do Campeonato Nacional**;

    c. As listagens são **validadas, assinadas e carimbadas pela Associação Territorial (AT)** do clube;

    d. Cada listagem validada (inicial ou atualização) tem associada uma **taxa administrativa** (conforme tabela em anexo) a pagar à respetiva AT;

    e. Caso a AT não valide e a FPN tenha de proceder à validação, a taxa será cobrada pela **FPN**;

    f. Quando as listagens forem emitidas através de **plataforma digital oficial**, **não haverá lugar a cobrança de taxa**.

4. A **listagem de acreditação** deve dar entrada nos serviços da **AT/FPN** com uma antecedência mínima de **dois dias úteis** relativamente ao jogo (ou outro prazo definido em regulamento específico). O incumprimento do prazo pode implicar a validação pela AT/FPN com **sobretaxa administrativa de 100%** do valor estipulado.

5. Constitui **infração disciplinar** a retirada das listagens ou licenças da mesa dos oficiais, após apresentadas, sem autorização do árbitro, punível com **multa de 2€ a 15€**.

6. **Os elementos inscritos na ata de jogo que não estejam presentes no seu início não poderão participar no jogo. Os oficiais de mesa devem riscar os nomes das pessoas ausentes da ata antes do início da partida ou, se tal não for possível, mencionar a ausência no relatório de jogo.**

7. Cada agente desportivo pode figurar na ata de jogo no exercício de **uma única função**.

8. Cada equipa pode inscrever e ter no banco o número de jogadores estabelecido nas **Regras Oficiais da World Aquatics** ou outro definido no regulamento específico, sendo permitido no banco:

    a. Jogadores suplentes;

    b. Dois (2) treinadores;

    c. Um (1) dirigente;

    d. Dois (2) elementos de cuidados de saúde.

9. Apenas os agentes desportivos portadores de **acreditação federativa válida** podem permanecer no recinto de jogo. Agentes que não participem diretamente no jogo devem retirar-se para a bancada logo após a apresentação das equipas, não podendo regressar ao recinto até à saída completa da equipa de arbitragem e da equipa adversária.

10. **Fotógrafos, técnicos de imagem e demais representantes da comunicação social, devem estar identificados com colete ou credencial, de acordo com o Manual de Acesso e Procedimentos para Órgãos de Comunicação Social nos jogos de polo aquático. O incumprimento impede o acesso ao recinto de jogo.**

ARTIGO 30º - JOGO NÃO INICIADO OU SEM DURAÇÃO REGULAMENTAR

1. Quando um jogo não puder ser iniciado ou não tiver a duração regulamentar por motivos alheios à vontade dos clubes intervenientes, será reagendado nos seguintes termos:

    a. **Clubes da mesma AT:** o jogo será realizado nos **quatro dias subsequentes** à data inicialmente fixada, salvo acordo expresso diferente entre os clubes;

    b. **Clubes de AT's diferentes:** o jogo será realizado nas **24 horas subsequentes**, salvo acordo expresso diferente entre os clubes.

2. O jogo que, nos termos do número anterior, não tenha tido a duração regulamentar será retomado de modo a cumprir apenas o **tempo de jogo em falta**.

3. Para efeitos do número anterior, será utilizada a **mesma ata de jogo**, devendo, sempre que possível, manter-se os intervenientes, com exceção dos jogadores que, à data da nova realização, se encontrem impedidos de participar.

4. **O acordo referido no número 1 deve ser registado pelos árbitros na ata de jogo e assinado por ambos os representantes de equipa.**

5. O incumprimento do disposto no número 1 será sancionado com **falta de comparência**.

ARTIGO 31º - JOGOS ADIADOS, DE REPETIÇÃO OU NÃO EFETUADOS

1. Nos jogos adiados, de repetição ou realizados por não terem sido efetuados na data previamente marcada, apenas poderão participar os **jogadores que estivessem qualificados** para o jogo na data originalmente agendada.

2. Para efeitos do número anterior, consideram-se **jogadores não qualificados**:

    a. Aqueles que **não estejam inscritos** pelo respetivo clube;

    b. Aqueles que se encontrem a **cumprir sanção disciplinar** à data da realização do jogo em substituição.

ARTIGO 32º - INTERVALO ENTRE DOIS JOGOS

Nota Preliminar: Esta regra tem como objetivo **salvaguardar a integridade física dos jogadores**. O ideal é que cada jogador dispute apenas **um jogo por dia**, excetuando situações especiais, como fases concentradas, em que pode ser necessário realizar dois jogos num mesmo dia por ausência de alternativa logística.

1. Todos os jogadores devem cumprir um **intervalo mínimo de 4 horas** entre os inícios de dois jogos de **provas diferentes**. Esta obrigação aplica-se a todos os jogos, qualquer que seja o seu âmbito ou categoria.

2. **Exceções:**

    a. Em **fases finais concentradas**, é permitida a realização de dois jogos no mesmo dia quando não existir outra possibilidade de calendarização;

    b. Nos **play-offs dos Campeonatos A1 e A2**, quando os jogos forem realizados em dias consecutivos, deve existir um **intervalo mínimo de 15 horas** entre jogos, salvaguardando ainda o disposto no **Artigo 28.º** (dias e horas de jogo).

3. O incumprimento do disposto neste artigo implica:

    a. **Sanção pecuniária** entre **300€ e 1.000€ por cada jogador** em situação irregular;

    b. **Sanção desportiva de falta de comparência** no jogo em questão.

ARTIGO 33º - FALTAS DE COMPARÊNCIA / DESISTÊNCIA DA PROVA

1. Quando uma equipa não se apresente no local de jogo, ser-lhe-á averbada uma **derrota pelo resultado de 30-0**, sendo-lhe atribuídos **0 (zero) pontos**, de acordo com os procedimentos previstos no **Regulamento Disciplinar**.

2. A **segunda falta de comparência** da mesma equipa, na mesma prova, implica a sua **exclusão imediata** dessa prova.

3. Quando uma das equipas não se apresente no local de jogo, decorrido o **tempo regulamentar de espera** previsto para o início da partida, os árbitros nomeados deverão dar o **jogo por terminado**, registando o facto na **ata do jogo**.

4. Se **ambas as equipas** não se apresentarem para disputar o jogo, será atribuída **derrota a ambas**, com **0 (zero) pontos** e **0 (zero) golos** a cada uma delas. Os árbitros nomeados devem mencionar estas ausências no **relatório de jogo**.

5. Às **equipas** e **elementos de arbitragem** que não se apresentem aos jogos para os quais foram convocados, para além das sanções desportivas previstas nos números anteriores, serão aplicadas as **sanções disciplinares e pecuniárias adicionais** previstas nos normativos da FPN.

6. Qualquer equipa que **desista após o início de uma prova**, ou que dela seja **excluída**, será considerada como **não participante** para todos os efeitos regulamentares.

7. Quando uma equipa **desista ou seja excluída** de qualquer prova, os **resultados obtidos nos jogos realizados** não serão contabilizados para efeitos de **diferença de golos (goal-average)**, pontuação ou classificação.

8. A **falta de comparência** atribuída a uma equipa, bem como as suas consequências, **mantém-se válida** mesmo que a equipa adversária venha posteriormente a ser **eliminada por falta de comparência**.

9. Nas **provas a eliminar**, a falta de comparência de uma ou ambas as equipas implica a **eliminação imediata** da(s) equipa(s) faltosa(s).

ARTIGO 34º - POLICIAMENTO E SEGURANÇA

1. Em matéria de policiamento e segurança, rege a **legislação nacional aplicável à prevenção da violência e segurança em recintos desportivos**, sem prejuízo do disposto neste artigo.

2. É obrigatória a presença de **forças de segurança pública ou, em alternativa, de empresa de segurança privada devidamente certificada para eventos desportivos**, nos seguintes casos:

3. a) Jogos das fases seguintes às regulares dos **Campeonatos A1**, de ambos os géneros

4. b) Jogos disputados em recintos **temporariamente interditos** ou com historial de incidentes de segurança;

5. c) Jogos classificados pela **FPN** ou pelas **autoridades policiais** como de **risco elevado**.

6. A responsabilidade pela requisição e pagamento do policiamento ou da segurança privada certificada é do **clube visitado** ou da **entidade organizadora** do jogo.

7. Nos restantes jogos, a segurança poderá ser assegurada por:

    a. **Elementos de segurança privada** devidamente identificados e credenciados, contratados pelo clube visitado;

    b. **Delegado de Campo** com responsabilidade direta pela articulação com a equipa de arbitragem e autoridades.

8. A ausência injustificada de policiamento ou segurança privada, nos casos em que seja obrigatória, implica a aplicação de **multa de 100€ a 1.000€** ao clube responsável, sem prejuízo de outras sanções previstas nos regulamentos disciplinares e legais.

CAPÍTULO VII
ARBITRAGEM

ARTIGO 35º - ARBITRAGEM

1. O **Conselho Nacional de Arbitragem (CNA)** é o órgão responsável por nomear, para cada jogo, a **equipa de arbitragem** e, quando considerar adequado, os **delegados técnicos/avaliadores**.

2. Em situações devidamente fundamentadas, o CNA pode delegar a nomeação da equipa de arbitragem nos **Conselhos Regionais de Arbitragem (CRA)**, mantendo, no entanto, a supervisão e validação final das designações efetuadas.

3. Compete ao CNA garantir que as nomeações respeitam critérios de **imparcialidade, competência e equidade geográfica**, assegurando a adequada utilização dos recursos de arbitragem disponíveis.

ARTIGO 36º - FALTA DE ÁRBITRO

1. Na ausência dos árbitros oficialmente nomeados para um jogo, aplicam-se as seguintes regras, por ordem de prioridade:

a. O jogo deve ser dirigido por **árbitros federados** que se encontrem presentes no local e estejam disponíveis para assumir a direção da partida;

b. Na impossibilidade de existirem **dois árbitros federados**, o jogo poderá ser dirigido por **um único árbitro federado**;

c. Se não existir **qualquer árbitro federado disponível**, os clubes podem, por acordo mútuo e mediante validação do **Delegado de Campo** ou **Delegado Técnico** (se nomeado), indicar um árbitro substituto (com experiência reconhecida ou em formação) para garantir a realização do jogo;

d. Se não for possível acordo entre os clubes ou garantir condições mínimas de imparcialidade, o jogo deverá ser **adiado** para nova data, de acordo com o previsto neste regulamento sobre alterações de jogos.

2. Em jogos de **juvenis (Sub-16) ou escalões inferiores**, **não é permitido** que jogadores em atividade assumam funções de arbitragem.

3. A ocorrência de falta de árbitros deve ser **reportada no relatório de jogo** pelos delegados e oficial de mesa, sendo comunicada de imediato à **FPN/CNA** para validação do resultado e, se necessário, marcação de nova data.

ARTIGO 37º - REALIZAÇÃO DO JOGO POR ARBITROS NÃO OFICIAIS

1. Quando um jogo for dirigido por **árbitros não oficiais**, deve obrigatoriamente ser registado tal facto na **ata de jogo** ou em documento próprio, do qual devem constar, no mínimo:

   a. O **local** de realização do jogo;

   b. A **data e hora** do jogo;

   c. As **equipas intervenientes**, com identificação de **jogadores e respetivos números de cartão de identificação**;

   d. O **resultado por parciais e final**;

   e. As **assinaturas dos árbitros** que dirigiram a partida e dos **delegados de equipa** presentes.

2. A ata referida no número anterior deve ser **submetida aos serviços da FPN**, preferencialmente por **via digital** através da plataforma oficial ou, na sua ausência, por **envio postal**, no prazo máximo de **dois (2) dias** após a realização do jogo.

3. Sempre que possível, deve ser utilizado o **modelo oficial de ata de jogo** disponibilizado pela FPN para este efeito.

4. O CNA (ou CRA, se aplicável) deve analisar estes jogos para validação do resultado e eventual necessidade de repetição, se detetadas irregularidades que afetem a imparcialidade ou regularidade da competição.

ARTIGO 38º - NÃO REALIZAÇÃO DE JOGO POR DECISÃO DOS ARBITROS

1. Sempre que um jogo **não se realize** ou **não tenha a duração regulamentar** por decisão dos árbitros, esta deve ser **expressamente descrita e fundamentada na ata de jogo**, com o maior detalhe possível sobre os factos ocorridos.

2. Considera-se **legítima a decisão dos árbitros** de não dar início ao jogo ou de suspender definitivamente o seu decurso sempre que:

    a. Se verifiquem **infrações disciplinares graves ou muito graves**, nos termos do Regulamento Disciplinar da FPN;

    b. Ocorram **circunstâncias de força maior**, como condições ambientais, estruturais ou de segurança que inviabilizem a continuação do jogo.

3. A decisão de suspensão definitiva do jogo deve ser **comunicada ao Conselho de Disciplina da FPN**, acompanhada da respetiva ata e relatório do(s) árbitro(s), para **análise da responsabilidade disciplinar** dos agentes envolvidos.

    a. O Conselho de Disciplina poderá determinar a atribuição de **derrota administrativa** ao clube infrator, se for esse o caso.

4. Compete ao **órgão disciplinarmente competente** apreciar os factos descritos na ata e relatório de jogo e:

    a. Confirmar ou não a decisão dos árbitros;

    b. Determinar a realização de um **novo jogo**, o **reinício do jogo interrompido** (se possível) ou a **aplicação das sanções disciplinares** e/ou desportivas que entender adequadas.

CAPÍTULO VIII
OUTROS

ARTIGO 39º - REGIME DISCIPLINAR APLICÁVEL A CARTÕES AMARELOS E VERMELHOS

1. A exibição de cartões amarelos e vermelhos não determina, por si só, a aplicação automática da sanção de suspensão em jogos, traduzindo-se, por regra, na imposição de sanção de multa ao agente desportivo infrator.

2. O montante da sanção de multa aplicável será fixado em anexo ao presente Regulamento para cada época desportiva, sendo o respetivo valor agravado e acrescido de 10% por cada cartão adicional exibido ao mesmo agente desportivo na mesma época desportiva.

3. Exceção – Comportamento Violento, ação violenta, brutalidade:

    a. Nos casos em que o cartão vermelho seja exibido por comportamento violento, ação violenta ou brutalidade, a sanção de multa será sempre cumulada com a aplicação de sanção de suspensão pelo número de jogos que venha a ser determinado pelo Conselho de Disciplina, nos termos regulamentares aplicáveis;

    b. O agente desportivo apenas poderá voltar a participar em competições após o integral cumprimento da suspensão referida no número anterior, a qual deverá ser cumprida exclusivamente no escalão de nível competitivo em que ocorreu a infração.

ARTIGO 40º - CASOS OMISSOS

1. Os casos que não estejam expressamente previstos no presente regulamento, nem no regulamento específico da respetiva prova, serão resolvidos por analogia normativa, com recurso:

    a. Aos Estatutos da FPN;

    b. Aos demais regulamentos federativos, independentemente da sua natureza;

    c. À legislação geral aplicável.

2. Compete à Direção da FPN a decisão e interpretação final dos casos omissos, podendo, para esse efeito, ouvir os órgãos técnicos e jurídicos competentes.

ESPECIFICO

PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

ARTIGO 1º - PRÉMIOS

1. É atribuída uma Taça ao vencedor e 25 medalhas ao 1.º e 2.º classificados.
2. Será atribuído um Troféu ao melhor marcador da fase regular.
3. Poderão ser atribuídos outros prémios individuais e/ou coletivos durante a prova, os quais serão previamente comunicados pela FPN.

ARTIGO 2º - PARTICIPAÇÃO EM PROVAS EUROPEIAS DE CLUBES

1. A FPN incentiva a participação das equipas portuguesas em provas europeias de clubes, como forma de promover o crescimento da disciplina e aumentar o nível competitivo das equipas nacionais**.**
2. A FPN disponibilizará um apoio financeiro, definido anualmente, para subsidiar, numa base pró-rata, as equipas que se inscrevam nas provas europeias, nos termos a comunicar no início de cada época.
3. Terão acesso a participar nas provas europeias de clubes, na época desportiva seguinte, as equipas que cumpram os critérios de classificação definidos pela FPN e de elegibilidade estabelecidos pela European Aquatics (EA).
4. Caso uma equipa com direito de participação renuncie, a FPN poderá designar outra equipa de acordo com a ordem de classificação, desde que esta cumpra com os critérios da EA.
5. A inscrição de qualquer equipa em competições europeias fica sujeita à ratificação pela Direção da FPN, que poderá indeferir ou substituir a inscrição caso não estejam asseguradas condições desportivas, financeiras, de infraestruturas ou de marketing adequadas.

ARTIGO 3º – PARTICIPANTES

1. Clubes:
    a. No Campeonato de Portugal A1 participam, por direito desportivo, os clubes qualificados da época anterior. A participação é automática, exceto em caso de renúncia formalmente apresentada nos termos do regulamento.
    b. Na época 2025/2026, a prova será disputada por 8 equipas:
        i. Vitória Sport Clube
        ii. Sporting Clube de Portugal
        iii. Clube Fluvial Portuense
        iv. Associação Desportiva Paredes Polo Aquático
        v. Clube Naval Povoense
        vi. Sport Lisboa e Benfica
        vii. Clube Aquático Pacense
        viii. FOCA – Clube de Natação de Felgueiras
    c. Os clubes devem cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos:
        i. Situação financeira regularizada perante a FPN
        ii. Cumprimento do número mínimo de **10 jogadores da categoria Absoluto** filiados em data anterior ao sorteio;
        iii. Cumprimento do nível mínimo de treinador exigido, em conformidade com o Anexo 5 do presente regulamento.
    d. Antes do sorteio da prova, a FPN procederá à verificação do cumprimento dos requisitos indicados.
        i. Caso seja identificada alguma irregularidade, o clube será notificado para regularizar a situação dentro do prazo fixado.
        ii. A não regularização da situação implica a exclusão da equipa, podendo a vaga ser preenchida de acordo com o disposto no regulamento geral.

2. Jogadores:
    a. Podem constar da listagem de acreditação os jogadores do género masculino da categoria **Absoluto** e seguintes, desde que o processo de filiação federativa esteja devidamente regularizado.
    b. Cada equipa pode inscrever na listagem de acreditação um número ilimitado de jogadores.
        i. A data-limite para inscrição é **30 de setembro de 2025**.
        ii. O período de reabertura para eventuais alterações decorrerá entre **1 e 31 de janeiro de 2026**.
    c. O número máximo de jogadores a utilizar por jogo será o definido nas **Regras Oficiais da World Aquatics** em vigor e/ou no regulamento específico da prova, quando aplicável.
3. Treinadores:
    a. Os treinadores devem possuir as qualificações estipuladas no **Anexo 5** do presente regulamento.
    b. Cada equipa participante deve obrigatoriamente ter um **treinador principal com o nível exigido** e devidamente filiado na FPN **antes do sorteio da prova**.
        i. Caso não possua treinador principal nessa data, a FPN concederá um prazo para regularização da situação.
        ii. Se não houver regularização, aplica-se o disposto no **Art.º 12.º do Regulamento Geral** (caução e regime excecional de substituição).
    c. Cada equipa só pode ter **1 treinador principal** inscrito na listagem de acreditação, podendo inscrever o número de treinadores assistentes que entender.
    d. Este agente desportivo **não pode acumular funções** com as de delegado, jogador, árbitro ou outro agente desportivo na mesma prova.
    e. **Os treinadores podem ser substituídos em qualquer momento da época, devendo a substituição ser obrigatoriamente registada na listagem de acreditação, respeitando o disposto na alínea a).**
    f. A equipa que não apresente treinador principal num jogo será sancionada com multa entre **30 € e 150 €**.
        i. À terceira infração será atribuída **falta de comparência** à equipa.
    g. Estabelecem-se, a título excecional, as seguintes situações em que a ausência do treinador principal é considerada justificada:
        i. Impedimento por decisão do Conselho de Disciplina;
        ii. Doença do treinador principal, devidamente comprovada.
    h. Quando uma equipa não apresente treinador principal, o treinador assistente poderá assumir a função técnica de condução da equipa, mas não adquire os privilégios exclusivos do treinador principal previstos nas Regras Oficiais da World Aquatics (ex.: poder levantar-se e deslocar-se até à marca dos 6 metros durante o ataque).
    i. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos técnicos, respetivamente o treinador principal e o assistente.**

4. Delegados e outros agentes desportivos:
    a. Nos Campeonatos de Portugal A1 é **obrigatória** a presença de um **Delegado de Equipa ou Dirigente**, devidamente filiado na FPN.
        i. Este agente desportivo **não pode acumular funções** com as de treinador, jogador, árbitro ou outro agente desportivo na mesma prova.
    b. A identificação do Delegado de Equipa ou Dirigente não consta da listagem de acreditação. Deve ser feita no momento do jogo, mediante apresentação do **cartão FPN (digital ou físico)**.
    c. O clube que não apresente esta figura em jogo será sancionado com multa entre **30 € e 150 €**.
        i. À terceira infração será atribuída **falta de comparência** à equipa.

d. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos de apoio de saúde** (médico e/ou fisioterapeuta), devidamente filiados na FPN.
   i. Estes elementos não constam da listagem de acreditação, devendo identificar-se no momento do jogo mediante apresentação do cartão FPN (digital ou físico).
   ii. Só podem intervir no jogo em caso de necessidade clínica.

ARTIGO 3º – MODELO COMPETITIVO

1ª FASE - REGULAR

a. Forma de disputa:
   - Todas as equipas jogam entre si no sistema de todos contra todos, a duas voltas.
b. Consequências:
   - A classificação obtida determina os emparelhamentos para a fase seguinte.

2ª FASE – PLAY OFFS QUALIFICAÇÃO

a. Emparelhamentos:
   - ½ Final 1: 1.º classificado vs 4.º classificado
   - ½ Final 2: 2.º classificado vs 3.º classificado
   - ½ Final 3: 5.º classificado vs 8.º classificado
   - ½ Final 4: 6.º classificado vs 7.º classificado
b. Sistema de disputa:
   - Eliminatória à melhor de 3 jogos.
   - A equipa melhor classificada na fase regular joga em casa o 1.º e, se necessário, o 3.º jogo.
   - O 2.º jogo realiza-se em casa da equipa pior classificada da fase regular.
c. Condições de vitória:
   - Vence a eliminatória a equipa que obtiver duas vitórias.
   - Os jogos não podem terminar empatados, aplicando-se o disposto no **Artigo 5.º** (desempate por lançamentos de penálti de 5 metros).

3ª FASE – PLAY OFFS

a. Final:
   - Disputada à melhor de 5 jogos.
   - Os dois primeiros jogos e o eventual 5.º jogo realizam-se em casa da equipa melhor classificada.
   - Os jogos não podem terminar empatados, aplicando-se o disposto no **Artigo 5.º**.
b. Restantes classificações:
   - Disputadas em sistema de eliminatória à melhor de 3 jogos.
   - O 1.º e 3.º jogos (se necessário) realizam-se em casa da equipa melhor classificada da fase regular.
   - O 2.º jogo realiza-se em casa da equipa pior classificada da fase regular.
   - Os jogos não podem terminar empatados.
c. Consequências:
   - O vencedor da Final é declarado **Campeão de Portugal**.
   - O último classificado da prova é despromovido à **PO2** na época seguinte.

ARTIGO 5º - DELEGADO DE CAMPO

1. O Delegado de Campo é o agente desportivo responsável por zelar pelo bom funcionamento do jogo na vertente organizativa e logística, sem competências de natureza disciplinar. Constitui o primeiro elemento de resolução de problemas organizativos e contribui para um ambiente desportivo adequado.
2. Compete ao Delegado de Campo assegurar, no recinto de jogo:
    a. O acolhimento e despedida das equipas, árbitros, delegados federativos e observadores;
    b. A resolução de eventuais problemas logísticos, designadamente relacionados com instalações, marcações de campo, balizas, redes, iluminação, eletricidade, assistência médica, marcador eletrónico e demais equipamentos necessários;
    c. O acompanhamento das equipas e oficiais de jogo desde a sua chegada até à saída das instalações, sem, contudo, entrar nos balneários da equipa de arbitragem.
3. A requisição de forças policiais, quando aplicável, será efetuada de acordo com a lei em vigor e conforme Comunicado Oficial da FPN.
4. Cada clube deve apresentar um Delegado de Campo, o qual será responsável, em cada jogo, pelas seguintes funções:
    a. Receber a equipa de arbitragem, delegados federativos e equipas participantes, permanecendo disponível em local de fácil acesso para contacto direto, sem ocupar a mesa de cronometragem;
    b. Despedir-se formalmente dos árbitros, delegados e equipas, mantendo-se disponível até ao abandono das instalações;
    c. Assegurar a correção de falhas ou irregularidades no recinto de jogo (marcações, balizas, equipamentos eletrónicos, etc.);
    d. Garantir as condições necessárias para a realização de controlos antidoping e apoiar emergências médica, assegurando local adequado e meios de transporte;
    e. Assegurar condições logísticas para transmissões televisivas, registos de vídeo e recolha de imagens, zelando pela proteção do material e pela segurança dos operadores;
    f. Apoiar a comunicação social, nomeadamente:
        i. Organizar conferências de imprensa;
        ii. Garantir a presença de treinadores e jogadores na sala de imprensa até 15 minutos após o jogo, quando aplicável.
5. O Delegado de Campo deve igualmente garantir as condições para o registo em vídeo de cada jogo, seja pela FPN ou pelos clubes, nomeadamente:
1. Disponibilizar local próprio para a recolha de imagens;
2. Impedir o registo não autorizado por pessoas ou entidades não credenciadas;
3. Informar a FPN, através do delegado ao jogo ou equipa de arbitragem, sobre as entidades autorizadas a efetuar registos audiovisuais.
6. Sanções:
    a. A ausência do Delegado de Campo ou o não cumprimento das funções previstas neste artigo, sempre que tal seja relatado no relatório do Delegado ao Jogo ou da equipa de arbitragem, implica a aplicação ao clube organizador de uma sanção pecuniária entre **30€ e 150€**.
    b. As sanções previstas neste artigo são aplicadas **ao clube organizador** do jogo, uma vez que o Delegado de Campo não atua como agente desportivo filiado, mas como representante organizativo do mesmo.

ARTIGO 6º - LIVE SCORING

1. No âmbito da implementação da recolha e tratamento de dados estatísticos oficiais, o desenrolar do jogo deve ser obrigatoriamente divulgado em plataforma eletrónica. Para o efeito, o clube visitado deve assegurar:
    a. Computador com a ata eletrónica (na sua versão mais atual) devidamente instalada e operacional;
    b. Acesso a rede Wi-Fi estável e dedicada;
    c. Que o equipamento informático e a ligação à rede tenham requisitos mínimos adequados para garantir a transmissão contínua e sem interrupções da informação.
2. Qualquer falha no cumprimento do número anterior deve ser obrigatoriamente mencionada no relatório do Delegado ao Jogo ou, na sua ausência, da equipa de arbitragem, descrevendo a irregularidade verificada e os procedimentos adotados para a sua eventual correção antes do início da partida.
3. O incumprimento das obrigações previstas no número 1 será sancionado com multa entre **30€ e 150€**.
    a. A sanção é aplicada ao **clube organizador**, sempre que se verifique que este não garantiu as condições exigíveis;
    b. Caso fique comprovado que as condições estavam asseguradas pelo clube e, ainda assim, o sistema não foi corretamente utilizado, a sanção será aplicada aos **elementos da equipa de arbitragem**.
4. A partir da **terceira falha** consecutiva ou alternada na mesma época, para além da multa, será atribuída à equipa visitada a **derrota por falta de comparência**, nos termos do presente regulamento.

ARTIGO 7º - REGISTO EM VIDEO

1. A Federação detém os direitos de registo de imagem das provas oficiais.
2. Os clubes podem efetuar registos de vídeo para uso interno (planeamento de treinos e análise de jogo), sem necessidade de qualquer comunicação prévia.
3. É estritamente proibida a difusão pública desses registos (em direto ou em diferido, por qualquer meio), sem autorização expressa da FPN.
4. Nos casos em que o registo de vídeo se destine a divulgação pública, o clube interessado deve solicitar autorização à FPN, com pelo menos **48 horas de antecedência**, informando igualmente o clube organizador.
5. O incumprimento do prazo previsto na alínea anterior poderá implicar a recusa da autorização de registo.
6. Compete ao Delegado de Campo garantir as condições adequadas para a recolha de imagens pelas entidades devidamente autorizadas.
7. Os clubes participantes são obrigados a fornecer à FPN uma cópia dos registos efetuados, sempre que solicitado.

ARTIGO 8º - TRANSMISSÕES TELEVISIVAS/STREAMING

1. A transmissão televisiva ou por streaming dos jogos desta prova é permitida e incentivada, enquanto meio de promoção da modalidade.
2. A iniciativa de transmissão é prerrogativa do clube organizador, sem prejuízo do disposto no número 4.
3. Sempre que um jogo seja transmitido, o clube organizador deve informar previamente a FPN, com uma antecedência mínima de **48 horas**, indicando as condições técnicas da transmissão.
    a. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar sanção nos termos do Regulamento Disciplinar.

   b. A FPN reserva-se o direito de utilizar ou redistribuir o conteúdo, em particular através da plataforma **Natação TV**, caso a qualidade de imagem o permita.
4. A FPN poderá promover, por sua iniciativa, transmissões em streaming de jogos considerados estratégicos para a divulgação da disciplina, designadamente os **play-offs de apuramento de campeão**.
   a. Nestes casos, os clubes são obrigados a disponibilizar todas as condições logísticas necessárias (espaço para operadores, acesso à rede elétrica e internet, etc.).

ARTIGO 9º - PROTOCOLO DE JOGO

1. Os clubes organizadores devem disponibilizar os balneários **60 minutos antes** da hora marcada para o início do jogo, e garantir que o recinto de jogo (incluindo balizas, marcador e mesa) esteja pronto **45 minutos antes**.
2. Cerca de **30–40 minutos antes**, a equipa de arbitragem e oficiais de mesa entram no recinto. Os árbitros verificam equipamentos junto com o Delegado de Campo. Após esse momento, apenas os agentes credenciados na ata de jogo podem permanecer na área de jogo.
3. **10 minutos antes**, através de sinal sonoro, dá-se início ao ritual de apresentação (protocolo).
4. As equipas perfilam-se lado a lado, com árbitros ao centro, junto à mesa de cronometragem **5 minutos antes do apito inicial**.
5. **O speaker faz o anúncio dos participantes pela instalação de som na ordem: árbitros → equipa visitante → equipa visitada → Delegado Federativo(s) → Oficiais de Mesa. Cada membro dá dois passos e saúda o público.**
6. Após as apresentações, as equipas evocam o fair play com uma saudação formal: a equipa visitada permanece estática, perfilada em frente à mesa de jogo, enquanto a equipa visitante cruza a formação, cumprimentando individualmente todos os jogadores adversários. Nesse mesmo momento, os elementos de staff de ambas as equipas (treinadores, dirigentes e restantes oficiais credenciados) devem igualmente proceder ao cumprimento entre si. Concluída esta formalidade, o jogo tem início imediato, respeitando rigorosamente o horário estabelecido.
7. Durante todo o jogo, o speaker promove uma **animação contínua** (musical, efeitos sonoros ou visuais) sem interromper o ritmo das jogadas.
8. Os horários oficiais estabelecidos no regulamento prevalecem sempre. Qualquer exceção só pode ser decidida pelo Delegado Federativo ou, na sua ausência, pela equipa de arbitragem.
9. Os clubes devem enviar aos oficiais de mesa, **até 45 minutos antes**, a constituição da equipa (números e nomes dos jogadores e oficiais) em formulário próprio. Em casos de transmissão ou streaming, essa informação deve ser disponibilizada ao Delegado de Campo **até 1 hora antes** — para veículos oficiais de comunicação.
   a. Caso o protocolo não seja cumprido, aplica-se uma **multa de 50 € ao clube organizador**.

ARTIGO 10º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas constantes no presente Regulamento Desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não venha especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no Regulamento Geral da Federação
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FPN.

4. A presença de elementos dos órgãos de comunicação social ou de representantes dos clubes deve respeitar integralmente o estabelecido no **Manual de Acesso e Procedimentos para Órgãos de Comunicação Social nos jogos de Polo Aquático**, documento oficial da FPN.
5. Todas as comunicações relacionadas com a presente prova devem ser dirigidas à **Direção da Prova**, exclusivamente através do endereço de e-mail próprio que será divulgado em comunicado oficial da FPN.
6. O presente Regulamento vigora para a época desportiva 2025/2026.

PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

ARTIGO 1º - PRÉMIOS

1. É atribuída uma Taça ao vencedor da prova e 25 medalhas ao 1.º e 2.º classificados.
2. Poderão ser atribuídos outros prémios individuais e/ou coletivos, definidos e comunicados previamente pela FPN, designadamente prémios de fair-play, melhores marcadores ou distinções individuais.

ARTIGO 2º – PARTICIPANTES

1. Clubes:
    a. No Campeonato de Portugal A2 participam, por direito desportivo, os clubes qualificados da época anterior:
        i. Sporting Clube de Portugal “B”
        ii. Associação Desportiva de Paredes Polo Aquático “B”
        iii. Cascais Water Polo Club
        iv. Clube Fluvial Portuense B
        v. Centro Desportivo Universitário do Porto
        vi. Associação Académica de Coimbra
        vii. AMINATA – Évora Clube de Natação
        viii. Lousada Século XXI
        ix. Leixões Sport Clube
    b. A participação destes é automática, exceto em caso de renúncia formalmente apresentada nos termos do regulamento.
    c. Participam ainda os clubes que se inscrevam na presente época, desde que cumpram os requisitos regulamentares. Por extrapolação do número de praticantes registados na época anterior, consideram-se **potenciais participantes adicionais** as seguintes equipas:
        i. FOCA – Clube Natação de Felgueiras “B”
        ii. Clube Naval Povoense “B”
        iii. Sport Lisboa e Benfica “B”
        iv. Vitoria Sport Clube “B”
    d. O número definitivo de clubes participantes na época 2025/2026 será confirmado em **Comunicado Oficial da FPN**, após a receção de renúncias e a validação de novas inscrições.
    e. Para participar na prova, os clubes devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
        i. Situação financeira regularizada perante a FPN;
        ii. Cumprimento do número mínimo de **10 jogadores da categoria Absoluto** filiados em data anterior ao sorteio;
        iii. Cumprimento do nível mínimo de treinador exigido, em conformidade com o **Anexo 5** do presente regulamento.
    f. Antes do sorteio da prova, a FPN verificará o cumprimento dos requisitos indicados.
        i. Caso seja identificada alguma irregularidade, o clube será notificado para regularizar a situação dentro do prazo fixado;
        ii. A não regularização da situação implica a exclusão da equipa, podendo a vaga ser preenchida de acordo com o disposto no regulamento geral.
2. Normas aplicáveis às equipas “B” / Filiais
    a. Não poderão participar na presente prova duas equipas do mesmo clube (ex.: equipa A e equipa B em simultâneo na A2).

b. Caso a equipa A seja despromovida à A2, a equipa B será automaticamente despromovida (se existir divisão inferior) ou extinta, não podendo competir na mesma divisão que a equipa A.
c. A criação de uma equipa B apenas é permitida se a equipa A já tiver atingido o mínimo de **10 jogadores da categoria Absoluto** inscritos na listagem inicial.
d. A equipa B deve apresentar uma **listagem autónoma** com um mínimo de **10 jogadores distintos** da equipa A. Para efeitos de verificação, considera-se o número total de jogadores das categorias **Absoluto + Júnior**, desde que devidamente filiados antes do sorteio.
e. Jogadores até 23 anos (completados até 31 de dezembro do ano em que termina a época) podem ser utilizados livremente na equipa A e/ou B, desde que constem das respetivas listagens de acreditação.
f. Os primeiros **10 jogadores inscritos como afetos exclusivamente à equipa A** não poderão, em nenhum momento, jogar pela equipa B, exceto nos termos previstos no **Artigo 10.º – Equipas Filiais** do presente regulamento.
g. O incumprimento do disposto neste artigo implica:
    i. Multa entre **30€ e 150€** por cada jogador em situação irregular;
    ii. Derrota por falta de comparência nos jogos em que se verifique a infração.
h. As mesmas regras de validação dos pressupostos aplicáveis às equipas principais (situação financeira regularizada, número mínimo de jogadores e treinador habilitado) aplicam-se igualmente às equipas B/Filiais.

3. Jogadores:
    a. Podem constar da listagem de acreditação os jogadores do género masculino da categoria **Absoluto** e seguintes, desde que o processo de filiação federativa esteja devidamente regularizado.
    b. Cada equipa pode inscrever na listagem de acreditação um número **ilimitado** de jogadores.
    c. O número máximo de jogadores a utilizar por jogo será o definido nas **Regras Oficiais da World Aquatics** em vigor e/ou no regulamento específico da prova, quando aplicável.
4. Treinadores:
    a. Os treinadores devem possuir as qualificações estipuladas no **Anexo 5** do presente regulamento.
    b. Cada equipa participante deve obrigatoriamente ter um **treinador principal** com o nível exigido e devidamente filiado na FPN antes do sorteio da prova.
        i. Caso não possua treinador principal nessa data, a FPN concederá um prazo para regularização da situação.
        ii. Se não houver regularização, aplica-se o disposto no **Art.º 12.º do Regulamento Geral** (caução e regime excecional de substituição).
    c. Cada equipa só pode ter **1 treinador principal** inscrito na listagem de acreditação, podendo inscrever o número de treinadores assistentes que entender.
    d. Nesta prova, os treinadores podem também ser **jogadores** (exceto nas equipas B, onde esta prerrogativa não se aplica), mas não podem ser delegados nem árbitros.
        i. No caso de o treinador ser também jogador, na ata de jogo só pode estar nomeado para uma única função.
    e. Quando o treinador principal acumule a função de jogador num determinado jogo, o clube deve obrigatoriamente assegurar a presença de um **oficial no banco** (treinador assistente e/ou team manager/dirigente).
    f. Os treinadores podem ser substituídos em qualquer momento da época, devendo a substituição ser obrigatoriamente registada na listagem de acreditação, respeitando o disposto na alínea a).

g. A equipa que não apresente treinador principal num jogo será sancionada com multa entre **30 € e 150 €**.
    i. À terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.
h. Estabelecem-se, a título excecional, as seguintes situações em que a ausência do treinador principal é considerada justificada:
    i. Impedimento por decisão do Conselho de Disciplina;
    ii. Doença do treinador principal, devidamente comprovada.

i. Quando uma equipa não apresente treinador principal, o treinador assistente poderá assumir a função técnica de condução da equipa, mas **não adquire os privilégios exclusivos** do treinador principal previstos nas Regras Oficiais da World Aquatics (ex.: poder levantar-se e deslocar-se até à marca dos 6 metros durante o ataque).

5. Delegados e Outros Agentes Desportivos
    a. A presença do **Delegado de Equipa ou Dirigente** é facultativa, mas nunca pode o banco de suplentes estar ocupado apenas por jogadores.
    b. Quando, por qualquer motivo, a equipa não apresente treinador, torna-se obrigatória a presença de um destes agentes desportivos identificados no banco, sem o qual o jogo não pode iniciar.
    c. A identificação do Delegado de Equipa ou Dirigente não consta da listagem de acreditação, devendo ser feita no momento do jogo, mediante apresentação do cartão FPN (digital ou físico).
    d. A equipa que não apresente esta figura em jogo, quando devida, será sancionada com multa entre **30 € e 150 €**.
        i. À terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.
    e. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos de apoio de saúde** (médico e/ou fisioterapeuta), devidamente filiados na FPN.
        i. Estes elementos não constam da listagem de acreditação, devendo identificar-se no momento do jogo mediante apresentação do cartão FPN (digital ou físico).
    f. Estes elementos só podem intervir no jogo em caso de necessidade clínica.

ARTIGO 3º – MODELO COMPETITIVO

1ª FASE - GRUPOS

a. Forma de disputa:
    i. A competição inicia-se com **2 grupos**, formados de acordo com a classificação das equipas na época anterior.
    ii. A distribuição das equipas pelos grupos será feita através de **cabeças de série**: o Pote 1 terá os 2 primeiros classificados da época anterior, o Pote 2 os classificados seguintes, e assim sucessivamente.
    iii. Em cada grupo, as equipas jogam entre si em sistema de **todos contra todos a duas voltas**.
b. Consequências:
    i. É estabelecida a **classificação final de cada grupo**.
    ii. Os **dois primeiros classificados de cada grupo** qualificam-se para disputar os **play-offs de apuramento de campeão**.
    iii. As restantes equipas disputarão os play-offs correspondentes às classificações intermédias e finais, de acordo com a ordem obtida na fase de grupos.

2ª FASE – PLAY-OFFS DE QUALIFICAÇÃO

a. Forma de disputa:
    i. Os play-offs realizam-se no sistema de **casa-fora**, sendo o primeiro jogo disputado em casa da equipa pior classificada na fase regular.
    ii. Os emparelhamentos são os seguintes:
        1. 1.º A x 2.º B
        2. 2.º A x 1.º B
        3. 3.º A x 4.º B
        4. 4.º A x 3.º B
        5. E assim sucessivamente, conforme necessário para definir todas as posições.
    iii. É considerada vencedora da eliminatória a equipa que obtiver vantagem na **soma final dos golos dos dois jogos**
        1. O primeiro jogo pode terminar empatado.
        2. Se, no final dos dois jogos, o número total de golos for igual, a eliminatória será decidida de imediato através de **lançamento de penáltis**, nos termos das Regras Oficiais da World Aquatics.
b. Consequências:
    i. Os vencedores avançam para disputar entre si as **classificações superiores**.
    ii. Os vencidos disputam entre si as **classificações inferiores**.

3ª FASE – PLAY-OFFS FINAIS

a. Forma de disputa:
    i. Esta fase será disputada em **regime concentrado**, no local do clube vencedor da época anterior.
        1. Caso este renuncie à organização, o direito passa para o 2.º classificado, e assim sucessivamente.
    ii. Os jogos decorrem em **dois dias consecutivos**, no sistema de casa-fora adaptado ao formato concentrado.
b. Estrutura competitiva:
        1. Final 1.º/2.º lugar: Vencedores das eliminatórias POQ1 x POQ2
        2. Final 3.º/4.º lugar: Vencidos das eliminatórias POQ1 x POQ2
        3. Final 5.º/6.º lugar: Vencedores das eliminatórias POQ3 x POQ4
        4. Final 7.º/8.º lugar: Vencidos das eliminatórias POQ3 x POQ4
        5. E assim sucessivamente, conforme necessário para apurar todas as posições.
c. Consequências:
    i. O vencedor da final 1.º/2.º lugar é declarado **Campeão de Portugal A2**.
    ii. O Campeão de Portugal A2 adquire o **direito desportivo de disputar a PO1** na época seguinte, em substituição da equipa despromovida dessa prova.

ARTIGO 4º - DELEGADO DE CAMPO

1. Nos jogos do Campeonato de Portugal A2, os clubes na condição de visitados devem indicar um **Delegado de Campo**, responsável por assegurar as condições regulamentares do recinto e auxiliar a equipa de arbitragem e o delegado federativo/técnico, nos termos previstos no Regulamento Geral.

2. O Delegado de Campo é o primeiro elemento de contacto para resolução de situações logísticas ou organizacionais, sem funções disciplinares, devendo permanecer disponível e em local de fácil comunicação durante todo o jogo.
3. O incumprimento da obrigação de nomear Delegado de Campo, ou a não comparência do mesmo durante o jogo, quando relatado no relatório dos árbitros ou do delegado federativo, será sancionado com **multa de 30€ a 150€, aplicada ao clube organizador**.

ARTIGO 5º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas constantes no presente Regulamento Específico são de natureza especial, prevalecendo sobre quaisquer disposições que o contradigam na regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não se encontre especificamente regulado no presente documento, aplica-se o disposto no Regulamento Geral da FPN, nos regulamentos das Associações Territoriais e na legislação aplicável.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FPN.
4. O presente regulamento é válido para a época desportiva **2025-2026**.
5. A presença de elementos dos órgãos de comunicação social e/ou representantes dos clubes nos jogos deve respeitar o estipulado no **Manual de Acesso e Procedimentos para Órgãos de Comunicação Social da FPN**.
6. Todas as comunicações formais referentes a esta prova devem ser remetidas à **Direção da Prova**, através do e-mail próprio a divulgar em Comunicado Oficial.

PO3 – SUPERTAÇA "CARLOS MEINEDO" MASCULINOS 2025

ARTIGO 1º - PRÉMIOS

1. É atribuída uma Taça ao vencedor da prova e 25 medalhas ao vencedor e ao vencido.

ARTIGO 2º – PARTICIPANTES

1. Clubes:
    a. Participam nesta competição:
        i. O Campeão de Portugal (PO1);
        ii. O vencedor da Taça de Portugal;
        iii. Caso o vencedor da Taça seja o mesmo que o Campeão de Portugal, participará o finalista vencido da Taça.
2. Jogadores:
    a. Podem participar os jogadores elegíveis para a **PO1 – Campeonato de Portugal A1**, em conformidade com o respetivo regulamento.
    b. O número máximo de jogadores por jogo é o definido nas Regras Oficiais da World Aquatics em vigor
3. Treinadores:
    a. Devem cumprir o estipulado no regulamento da **PO1**, nomeadamente quanto às qualificações e filiação obrigatória.
4. Delegados e outros agentes desportivos:
    a. De acordo com o estipulado no regulamento da **PO1**.

ARTIGO 3º – MODELO COMPETITIVO

1. A Supertaça é disputada numa eliminatória única (a um jogo).
2. Em caso de empate no final do tempo regulamentar, aplica-se o previsto nas **Regras Oficiais da World Aquatics**

ARTIGO 4º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas constantes no presente Regulamento Específico são de natureza especial, prevalecendo sobre quaisquer disposições que o contradigam nos regulamentos gerais em vigor.
2. Em tudo o que não se encontre especificamente regulado no presente documento, aplica-se o disposto no **Regulamento Geral da FPN**, nos regulamentos das Associações Territoriais e na legislação aplicável.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FPN.
4. O presente regulamento é válido para a época desportiva **2025-2026**.
5. Todas as comunicações formais referentes a esta prova devem ser remetidas à **Direção da Prova**, através do e-mail oficial a divulgar em Comunicado da FPN.

PO4 – TAÇA DE PORTUGAL MASCULINOS 2026

ARTIGO 1º - PRÉMIOS

1. É atribuída uma Taça ao vencedor da prova e 25 medalhas ao vencedor e ao vencido.

ARTIGO 2º – PARTICIPANTES

1. Clubes:
    a. A participação é obrigatória para os clubes inscritos na **PO1 – Campeonato de Portugal A1**.
    b. A participação é aberta aos restantes clubes inscritos na época desportiva em curso.
    c. Não podem participar equipas "B"/filiais.
2. Jogadores:
    a. Podem participar os jogadores elegíveis para a **PO1** e **PO2**, em conformidade com os regulamentos dessas provas.
    b. As listagens de acreditação a utilizar serão as mesmas das respetivas provas (PO1 ou PO2).
    c. Clubes com equipas filiais podem utilizar livremente os jogadores constantes das duas listagens (equipa A e B).
    d. O número máximo de jogadores por jogo é o definido nas Regras Oficiais da World Aquatics em vigor
3. Treinadores:
    a. Devem cumprir o estipulado nos regulamentos das provas **PO1** e **PO2**, respetivamente.
4. Delegados e outros agentes desportivos:
    a. De acordo com o estipulado nos regulamentos das provas **PO1** e **PO2**, respetivamente.

ARTIGO 3º – MODELO COMPETITIVO

1ª FASE - ELIMINATÓRIAS

i. Todas as fases da prova serão sorteadas em "espinha" no início da época.
ii. Os jogos realizam-se em formato de eliminatória a uma mão, em casa da equipa sorteada em primeiro lugar.
iii. Nenhum jogo pode terminar empatado; em caso de necessidade aplica-se o sistema de desempate previsto nas Regras Oficiais da World Aquatics.
iv. Os **quatro (4) primeiros classificados da 1ª volta da fase regular** da PO1 serão **cabeças de série nos quartos de final**.

2ª FASE – FINAL4

i. Meias-finais (1 jogo).
ii. Final (1 jogo) entre os vencedores das meias-finais.
iii. Nenhum jogo pode terminar empatado; aplica-se o sistema de desempate previsto nas Regras Oficiais da World Aquatics.
iv. Consequências:
    - O vencedor da Final é declarado **Vencedor da Taça de Portugal**.

ARTIGO 4º - DELEGADO DE CAMPO

1. Nos jogos em que atuem como visitados, os clubes devem nomear um Delegado de Campo, nos termos do Art.º 13.º deste Regulamento.
2. O incumprimento do disposto no número anterior determina a aplicação de multa entre **30 € e 150 €**, a aplicar ao clube organizador.

ARTIGO 5º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas constantes no presente Regulamento Específico são de natureza especial, prevalecendo sobre quaisquer disposições que o contradigam nos regulamentos gerais em vigor.
2. Em tudo o que não esteja especificamente regulado no presente documento, aplica-se o disposto no **Regulamento Geral da FPN**, nos regulamentos das Associações Territoriais e na legislação aplicável.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FPN.
4. O presente regulamento é válido para a época desportiva **2025-2026**.
5. Todas as comunicações formais referentes a esta prova devem ser remetidas à **Direção da Prova**, através do e-mail oficial a divulgar em Comunicado da FPN.

PO5 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

ARTIGO 1º - PRÉMIOS

1. É atribuída uma Taça ao vencedor e 25 medalhas ao 1.º e 2.º classificados.
2. Será atribuído um Troféu ao melhor marcador da fase regular.
3. Poderão ser atribuídos outros prémios individuais e/ou coletivos durante a prova, os quais serão previamente comunicados pela FPN.

ARTIGO 2º - PARTICIPAÇÃO EM PROVAS EUROPEIAS DE CLUBES

1. A FPN incentiva a participação das equipas portuguesas em provas europeias de clubes, como forma de promover o crescimento da disciplina e aumentar o nível competitivo das equipas nacionais**.**
2. A FPN disponibilizará um apoio financeiro, definido anualmente, para subsidiar, numa base pró-rata, as equipas que se inscrevam nas provas europeias, nos termos a comunicar no início de cada época.
3. Terão acesso a participar nas provas europeias de clubes, na época desportiva seguinte, as equipas que cumpram os critérios de classificação definidos pela FPN e de elegibilidade estabelecidos pela European Aquatics (EA).
4. Caso uma equipa com direito de participação renuncie, a FPN poderá designar outra equipa de acordo com a ordem de classificação, desde que esta cumpra com os critérios da EA.
5. A inscrição de qualquer equipa em competições europeias fica sujeita à ratificação pela Direção da FPN, que poderá indeferir ou substituir a inscrição caso não estejam asseguradas condições desportivas, financeiras, de infraestruturas ou de marketing adequadas.

ARTIGO 3º – PARTICIPANTES

4. Clubes:
    a. No Campeonato de Portugal A1 participam, por direito desportivo, os clubes qualificados da época anterior. A participação é automática, exceto em caso de renúncia formalmente apresentada nos termos do regulamento. Podem-se inscrever as equipas que entenderem e cumpram os requisitos regulamentares
    b. Na época 2025/2026, as equipas que conquistaram o direito desportivo da época anterior são:
        i. Sport Lisboa e Benfica
        ii. Clube Fluvial Portuense
        iii. Clube Aquatico Pacence
        iv. Cascais Water Polo Club
        v. Sporting Clube de Portugal
        vi. Lousada Sec XXI
    c. Os clubes devem cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos:
        i. Situação financeira regularizada perante a FPN
        ii. Cumprimento do nível mínimo de treinador exigido, em conformidade com o Anexo 5 do presente regulamento.
    d. Antes do sorteio da prova, a FPN procederá à verificação do cumprimento dos requisitos indicados.
        i. Caso seja identificada alguma irregularidade, o clube será notificado para regularizar a situação dentro do prazo fixado.

ii. A não regularização da situação implica a exclusão da equipa, podendo a vaga ser preenchida de acordo com o disposto no regulamento geral.

5. Jogadores:
    a. Podem constar da listagem de acreditação os jogadores do género feminino da categoria **Absoluto** e seguintes, desde que o processo de filiação federativa esteja devidamente regularizado.
    b. Cada equipa pode inscrever na listagem de acreditação um número ilimitado de jogadoras.
        i. A data-limite para inscrição é **31 de maio de 2026**.
    c. O número máximo de jogadores a utilizar por jogo será o definido nas **Regras Oficiais da World Aquatics** em vigor e/ou no regulamento específico da prova, quando aplicável.
6. Treinadores:
    a. Os treinadores devem possuir as qualificações estipuladas no **Anexo 5** do presente regulamento.
    b. Cada equipa participante deve obrigatoriamente ter um **treinador principal com o nível exigido** e devidamente filiado na FPN **antes do sorteio da prova**.
        i. Caso não possua treinador principal nessa data, a FPN concederá um prazo para regularização da situação.
        ii. Se não houver regularização, aplica-se o disposto no **Art.º 12.º do Regulamento Geral** (caução e regime excecional de substituição).
    c. Cada equipa só pode ter **1 treinador principal** inscrito na listagem de acreditação, podendo inscrever o número de treinadores assistentes que entender.
    d. Este agente desportivo **não pode acumular funções** com as de delegado, jogador, árbitro ou outro agente desportivo na mesma prova.
    e. **Os treinadores podem ser substituídos em qualquer momento da época, devendo a substituição ser obrigatoriamente registada na listagem de acreditação, respeitando o disposto na alínea a).**
    f. A equipa que não apresente treinador principal num jogo será sancionada com multa entre **30 € e 150 €**.
        i. À terceira infração será atribuída **falta de comparência** à equipa.
    g. Estabelecem-se, a título excecional, as seguintes situações em que a ausência do treinador principal é considerada justificada:
        i. Impedimento por decisão do Conselho de Disciplina;
        ii. Doença do treinador principal, devidamente comprovada.
    h. Quando uma equipa não apresente treinador principal, o treinador assistente poderá assumir a função técnica de condução da equipa, mas não adquire os privilégios exclusivos do treinador principal previstos nas Regras Oficiais da World Aquatics (ex.: poder levantar-se e deslocar-se até à marca dos 6 metros durante o ataque).
    i. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos técnicos, respetivamente o treinador principal e o assistente.**
7. Delegados e outros agentes desportivos:
    a. Nos Campeonatos de Portugal A1 é **obrigatória** a presença de um **Delegado de Equipa ou Dirigente**, devidamente filiado na FPN.
        i. Este agente desportivo **não pode acumular funções** com as de treinador, jogador, árbitro ou outro agente desportivo na mesma prova.
    b. A identificação do Delegado de Equipa ou Dirigente não consta da listagem de acreditação. Deve ser feita no momento do jogo, mediante apresentação do **cartão FPN (digital ou físico)**.
    c. O clube que não apresente esta figura em jogo será sancionado com multa entre **30 € e 150 €**.
        i. À terceira infração será atribuída **falta de comparência** à equipa.

d. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos de apoio de saúde** (médico e/ou fisioterapeuta), devidamente filiados na FPN.
    i. Estes elementos não constam da listagem de acreditação, devendo identificar-se no momento do jogo mediante apresentação do cartão FPN (digital ou físico).
    ii. Só podem intervir no jogo em caso de necessidade clínica.

ARTIGO 3º – MODELO COMPETITIVO

1ª FASE - REGULAR

- **Forma de disputa:** Todos contra todos a duas voltas (pode ser modificada após confirmação do número final de equipas inscritas).
- **Consequência:** Estabelece a classificação geral da fase regular.

2ª FASE – PLAY OFF

- Meias-finais:
    - 1.º classificado x 4.º classificado
    - 2.º classificado x 3.º classificado
    - Sistema à melhor de três (3) jogos. O 1.º e 3.º jogo (se necessário) são disputados em casa da equipa melhor classificada da fase regular. Nenhum jogo pode terminar empatado.
- Final:
    - Vencedores das meias-finais.
    - Sistema à melhor de três (3) jogos. O 1.º e 3.º jogo (se necessário) são disputados em casa da equipa melhor classificada da fase regular. Nenhum jogo pode terminar empatado.
- Classificações intermédias:
    - As restantes equipas (5.º x 6.º; 7.º x 8.º, se existirem; e assim sucessivamente) disputam igualmente eliminatórias à melhor de três (3) jogos, em que o 1.º e 3.º jogo (se necessário) são realizados em casa da equipa melhor classificada na fase regular.
- Consequência Final:
    - O vencedor da Final é declarado **Campeão de Portugal A1 Feminino**.

ARTIGO 5º - DELEGADO DE CAMPO

1. O Delegado de Campo é o agente desportivo responsável por zelar pelo bom funcionamento do jogo na vertente organizativa e logística, sem competências de natureza disciplinar. Constitui o primeiro elemento de resolução de problemas organizativos e contribui para um ambiente desportivo adequado.
2. Compete ao Delegado de Campo assegurar, no recinto de jogo:
    a. O acolhimento e despedida das equipas, árbitros, delegados federativos e observadores;
    b. A resolução de eventuais problemas logísticos, designadamente relacionados com instalações, marcações de campo, balizas, redes, iluminação, eletricidade, assistência médica, marcador eletrónico e demais equipamentos necessários;
    c. O acompanhamento das equipas e oficiais de jogo desde a sua chegada até à saída das instalações, sem contudo entrar nos balneários da equipa de arbitragem.

3. A requisição de forças policiais, quando aplicável, será efetuada de acordo com a lei em vigor e conforme Comunicado Oficial da FPN.
4. Cada clube deve apresentar um Delegado de Campo, o qual será responsável, em cada jogo, pelas seguintes funções:
    a. Receber a equipa de arbitragem, delegados federativos e equipas participantes, permanecendo disponível em local de fácil acesso para contacto direto, sem ocupar a mesa de cronometragem;
    b. Despedir-se formalmente dos árbitros, delegados e equipas, mantendo-se disponível até ao abandono das instalações;
    c. Assegurar a correção de falhas ou irregularidades no recinto de jogo (marcações, balizas, equipamentos eletrónicos, etc.);
    d. Garantir as condições necessárias para a realização de controlos antidoping e apoiar situações de emergência médica, assegurando local adequado e meios de transporte;
    e. Assegurar condições logísticas para transmissões televisivas, registos de vídeo e recolha de imagens, zelando pela proteção do material e pela segurança dos operadores;
    f. Apoiar a comunicação social, nomeadamente:
        i. Organizar conferências de imprensa;
        ii. Garantir a presença de treinadores e jogadores na sala de imprensa até 15 minutos após o jogo, quando aplicável.

5. O Delegado de Campo deve igualmente garantir as condições para o registo em vídeo de cada jogo, seja pela FPN ou pelos clubes, nomeadamente:
    a. Disponibilizar local próprio para a recolha de imagens;
    b. Impedir o registo não autorizado por pessoas ou entidades não credenciadas;
    c. Informar a FPN, através do delegado ao jogo ou equipa de arbitragem, sobre as entidades autorizadas a efetuar registos audiovisuais.
6. Sanções:
    a. A ausência do Delegado de Campo ou o não cumprimento das funções previstas neste artigo, sempre que tal seja relatado no relatório do Delegado ao Jogo ou da equipa de arbitragem, implica a aplicação ao clube organizador de uma sanção pecuniária entre **30€ e 150€**.
    b. As sanções previstas neste artigo são aplicadas **ao clube organizador** do jogo, uma vez que o Delegado de Campo não atua como agente desportivo filiado, mas como representante organizativo do mesmo.

ARTIGO 6º - LIVE SCORING

1. No âmbito da implementação da recolha e tratamento de dados estatísticos oficiais, o desenrolar do jogo deve ser obrigatoriamente divulgado em plataforma eletrónica. Para o efeito, o clube visitado deve assegurar:
    a. Computador com a ata eletrónica (na sua versão mais atual) devidamente instalada e operacional;
    b. Acesso a rede Wi-Fi estável e dedicada;
    c. Que o equipamento informático e a ligação à rede tenham requisitos mínimos adequados para garantir a transmissão contínua e sem interrupções da informação.
2. Qualquer falha no cumprimento do número anterior deve ser obrigatoriamente mencionada no relatório do Delegado ao Jogo ou, na sua ausência, da equipa de arbitragem, descrevendo a irregularidade verificada e os procedimentos adotados para a sua eventual correção antes do início da partida.
3. O incumprimento das obrigações previstas no número 1 será sancionado com multa entre **30€ e 150€**.

   a. A sanção é aplicada ao **clube organizador**, sempre que se verifique que este não garantiu as condições exigíveis;
   b. Caso fique comprovado que as condições estavam asseguradas pelo clube e, ainda assim, o sistema não foi corretamente utilizado, a sanção será aplicada aos **elementos da equipa de arbitragem**.
4. A partir da **terceira falha** consecutiva ou alternada na mesma época, para além da multa, será atribuída à equipa visitada a **derrota por falta de comparência**, nos termos do presente regulamento.

ARTIGO 7º - REGISTO EM VIDEO

1. A Federação detém os direitos de registo de imagem das provas oficiais.
2. Os clubes podem efetuar registos de vídeo para uso interno (planeamento de treinos e análise de jogo), sem necessidade de qualquer comunicação prévia.
3. É estritamente proibida a difusão pública desses registos (em direto ou em diferido, por qualquer meio), sem autorização expressa da FPN.
4. Nos casos em que o registo de vídeo se destine a divulgação pública, o clube interessado deve solicitar autorização à FPN, com pelo menos **48 horas de antecedência**, informando igualmente o clube organizador.
5. O incumprimento do prazo previsto na alínea anterior poderá implicar a recusa da autorização de registo.
6. Compete ao Delegado de Campo garantir as condições adequadas para a recolha de imagens pelas entidades devidamente autorizadas.
7. Os clubes participantes são obrigados a fornecer à FPN uma cópia dos registos efetuados, sempre que solicitado.

ARTIGO 8º - TRANSMISSÕES TELEVISIVAS/STREAMING

1. A transmissão televisiva ou por streaming dos jogos desta prova é permitida e incentivada, enquanto meio de promoção da modalidade.
2. A iniciativa de transmissão é prerrogativa do clube organizador, sem prejuízo do disposto no número 4.
3. Sempre que um jogo seja transmitido, o clube organizador deve informar previamente a FPN, com uma antecedência mínima de **48 horas**, indicando as condições técnicas da transmissão.
   a. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar sanção nos termos do Regulamento Disciplinar.
   b. A FPN reserva-se o direito de utilizar ou redistribuir o conteúdo, em particular através da plataforma **Natação TV**, caso a qualidade de imagem o permita.
4. A FPN poderá promover, por sua iniciativa, transmissões em streaming de jogos considerados estratégicos para a divulgação da disciplina, designadamente os **play-offs de apuramento de campeão**.
   a. Nestes casos, os clubes são obrigados a disponibilizar todas as condições logísticas necessárias (espaço para operadores, acesso à rede elétrica e internet, etc.).

ARTIGO 9º - PROTOCOLO DE JOGO

1. Os clubes organizadores devem disponibilizar os balneários **60 minutos antes** da hora marcada para o início do jogo, e garantir que o recinto de jogo (incluindo balizas, marcador e mesa) esteja pronto **45 minutos antes**.
2. Cerca de **30–40 minutos antes**, a equipa de arbitragem e oficiais de mesa entram no recinto. Os árbitros verificam equipamentos junto com o Delegado de Campo. Após esse

momento, apenas os agentes credenciados na ata de jogo podem permanecer na área de jogo.

3. **10 minutos antes**, através de sinal sonoro, dá-se início ao ritual de apresentação (protocolo).
4. As equipas perfilam-se lado a lado, com árbitros ao centro, junto à mesa de cronometragem **5 minutos antes do apito inicial**.
5. **O speaker faz o anúncio dos participantes pela instalação de som na ordem: árbitros → equipa visitante → equipa visitada → Delegado Federativo(s) → Oficiais de Mesa. Cada membro dá dois passos e saúda o público.**
6. Após as apresentações, as equipas evocam o fair play com uma saudação formal: a equipa visitada permanece estática, perfilada em frente à mesa de jogo, enquanto a equipa visitante cruza a formação, cumprimentando individualmente todos os jogadores adversários. Nesse mesmo momento, os elementos de staff de ambas as equipas (treinadores, dirigentes e restantes oficiais credenciados) devem igualmente proceder ao cumprimento entre si. Concluída esta formalidade, o jogo tem início imediato, respeitando rigorosamente o horário estabelecido.
7. Durante todo o jogo, o speaker promove uma **animação contínua** (musical, efeitos sonoros ou visuais) sem interromper o ritmo das jogadas.
8. Os horários oficiais estabelecidos no regulamento prevalecem sempre. Qualquer exceção só pode ser decidida pelo Delegado Federativo ou, na sua ausência, pela equipa de arbitragem.
9. Os clubes devem enviar aos oficiais de mesa, **até 45 minutos antes**, a constituição da equipa (números e nomes dos jogadores e oficiais) em formulário próprio. Em casos de transmissão ou streaming, essa informação deve ser disponibilizada ao Delegado de Campo **até 1 hora antes** — para veículos oficiais de comunicação.
    a. Caso o protocolo não seja cumprido, aplica-se uma **multa de 50 € ao clube organizador**.

ARTIGO 10º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas constantes no presente Regulamento Desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não venha especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no Regulamento Geral da Federação
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FPN.
4. A presença de elementos dos órgãos de comunicação social ou de representantes dos clubes deve respeitar integralmente o estabelecido no **Manual de Acesso e Procedimentos para Órgãos de Comunicação Social nos jogos de Polo Aquático**, documento oficial da FPN.
5. Todas as comunicações relacionadas com a presente prova devem ser dirigidas à **Direção da Prova**, exclusivamente através do endereço de e-mail próprio que será divulgado em comunicado oficial da FPN.
6. **O presente Regulamento vigora para a época desportiva 2025/2026.**

PO6 – SUPERTAÇA "CARLOS MEINEDO" FEMININOS 2025

ARTIGO 1º - PRÉMIOS

1. É atribuída uma Taça ao vencedor da prova e 25 medalhas ao vencedor e ao vencido.

ARTIGO 2º – PARTICIPANTES

1. Clubes:
    a. Participam nesta competição:
        i. O Campeão de Portugal (PO5);
        ii. O vencedor da Taça de Portugal;
        iii. Caso o vencedor da Taça seja o mesmo que o Campeão de Portugal, participará o finalista vencido da Taça.
2. Jogadores:
    a. Podem participar as jogadoras elegíveis para a **PO5 – Campeonato de Portugal A1**, em conformidade com o respetivo regulamento.
    b. O número máximo de jogadoras por jogo é o definido nas Regras Oficiais da World Aquatics em vigor
3. Treinadores:
    a. Devem cumprir o estipulado no regulamento da **PO5**, nomeadamente quanto às qualificações e filiação obrigatória.
4. Delegados e outros agentes desportivos:
    a. De acordo com o estipulado no regulamento da **PO5**.

ARTIGO 3º – MODELO COMPETITIVO

1. A Supertaça é disputada numa eliminatória única (a um jogo).
2. Em caso de empate no final do tempo regulamentar, aplica-se o previsto nas **Regras Oficiais da World Aquatics**

1. ARTIGO 4º - DISPOSIÇÕES FINAIS

2. As normas constantes no presente Regulamento Específico são de natureza especial, prevalecendo sobre quaisquer disposições que o contradigam nos regulamentos gerais em vigor.
3. Em tudo o que não se encontre especificamente regulado no presente documento, aplica-se o disposto no **Regulamento Geral da FPN**, nos regulamentos das Associações Territoriais e na legislação aplicável.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FPN.
5. O presente regulamento é válido para a época desportiva **2025-2026**.
6. Todas as comunicações formais referentes a esta prova devem ser remetidas à **Direção da Prova**, através do e-mail oficial a divulgar em Comunicado da FPN.

PO7 – TAÇA DE PORTUGAL FEMININOS 2026

ARTIGO 1º - PRÉMIOS

1. É atribuída uma Taça ao vencedor da prova e 25 medalhas ao vencedor e ao vencido.

ARTIGO 2º – PARTICIPANTES

1. Clubes:
    a. A participação é obrigatória para os clubes inscritos na **PO5 – Campeonato de Portugal A1**.
2. Jogadoras:
    a. Podem participar as jogadoras elegíveis para a **PO5**, em conformidade com os regulamentos dessas provas.
    b. As listagens de acreditação a utilizar serão as mesmas das respetivas provas (PO5).
    c. O número máximo de jogadores por jogo é o definido nas Regras Oficiais da World Aquatics em vigor
3. Treinadores:
    a. Devem cumprir o estipulado nos regulamentos das provas **PO5**.
4. Delegados e outros agentes desportivos:
    a. De acordo com o estipulado nos regulamentos das provas **PO5**

ARTIGO 3º – MODELO COMPETITIVO

1. A prova será disputada no sistema de **eliminatórias a duas mãos (casa/fora)**, sendo considerada vencedora da eliminatória a equipa que, no cômputo dos dois jogos, somar maior número de golos.
    a. Os jogos da eliminatória podem terminar empatados.
    b. Se, no final das duas mãos, se verificar igualdade no número total de golos, procede-se ao desempate de acordo com as **Regras Oficiais da World Aquatics** (prolongamento e, se necessário, lançamento de penáltis).
    c. O número de eliminatórias será definido em função do número de clubes inscritos, sendo a estrutura da prova comunicada em circular oficial.
    d. O ordenamento dos jogos e definição da equipa visitada na primeira mão serão estabelecidos por **sorteio**.
2. A **FINAL** será disputada em **jogo único**, em recinto a designar pela FPN.

ARTIGO 4º - DELEGADO DE CAMPO

1. Nos jogos em que atuem como visitados, os clubes devem nomear um Delegado de Campo, nos termos do Art.º 13.º deste Regulamento.
2. O incumprimento do disposto no número anterior determina a aplicação de multa entre **30 € e 150 €**, a aplicar ao clube organizador.

ARTIGO 5º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas constantes no presente Regulamento Específico são de natureza especial, prevalecendo sobre quaisquer disposições que o contradigam nos regulamentos gerais em vigor.
2. Em tudo o que não esteja especificamente regulado no presente documento, aplica-se o disposto no **Regulamento Geral da FPN**, nos regulamentos das Associações Territoriais e na legislação aplicável.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FPN.

4. O presente regulamento é válido para a época desportiva **2025-2026**.
5. Todas as comunicações formais referentes a esta prova devem ser remetidas à Direção da Prova, através do e-mail oficial a divulgar em Comunicado da FPN.

PO10 - CAMPEONATO DE PORTUGAL JUNIOR MASCULINOS

ARTIGO 1º - PRÉMIOS

1. Ao vencedor da prova será atribuída uma **Taça**.
2. Serão atribuídas **25 medalhas** às equipas classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugar

ARTIGO 2º – PARTICIPANTES

1. Clubes:
    a. No Campeonato de Portugal Júnior podem ser inscritas as equipas dos clubes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
        i. Situação financeira regularizada perante a FPN
        ii. Cumprimento do número mínimo de **10 jogadores da categoria Junior+Juvenil** filiados em data anterior ao sorteio;
        iii. Cumprimento do nível mínimo de treinador exigido, em conformidade com o Anexo 5 do presente regulamento.
    b. Por extrapolação do número de praticantes registados na época anterior, consideram-se **potenciais participantes** as seguintes equipas:
        i. AMINATA – Évora Clube de Natação
        ii. Associação Desportiva Paredes Polo Aquático
        iii. Cascais Water Polo Club
        iv. Clube Fluvial Portuense
        v. Clube Naval Povoense
        vi. Clube Oriental de Lisboa
        vii. FOCA – Clube Natação de Felgueiras
        viii. Lagoa Académico Clube
        ix. Lousada Séc. XXI
        x. Sport Lisboa e Benfica
        xi. Sporting Clube de Portugal
        xii. Vitoria Sport Clube
    c. A participação destas equipas é automática, exceto em caso de renúncia formalmente apresentada nos termos do regulamento.
    d. Participam ainda os clubes que se inscrevam na presente época, desde que cumpram os requisitos regulamentares.
    e. Antes do sorteio da prova, a FPN procederá à verificação do cumprimento dos requisitos indicados.
        i. Caso seja identificada alguma irregularidade, o clube será notificado para regularizar a situação dentro do prazo fixado.
    f. A não regularização da situação implica a exclusão da equipa, podendo a vaga ser preenchida de acordo com o disposto no regulamento geral.
2. Jogadores:
    a. Podem constar da listagem de acreditação os jogadores do género masculino da categoria **Junior** e seguintes, desde que o processo de filiação federativa esteja devidamente regularizado.
    b. Cada equipa pode inscrever na listagem de acreditação um número ilimitado de jogadores.
    c. O número máximo de jogadores a utilizar por jogo será o definido nas **Regras Oficiais da World Aquatics** em vigor e/ou no regulamento específico da prova, quando aplicável.
3. Treinadores:
    a. Os treinadores devem possuir as qualificações estipuladas no **Anexo 5** do presente regulamento.

b. Cada equipa participante deve obrigatoriamente ter um **treinador principal com o nível exigido** e devidamente filiado na FPN **antes do sorteio da prova**.
    i. Caso não possua treinador principal nessa data, a FPN concederá um prazo para regularização da situação.
    ii. Se não houver regularização, aplica-se o disposto no **Art.º 12.º do Regulamento Geral** (caução e regime excecional de substituição).
c. Cada equipa só pode ter **1 treinador principal** inscrito na listagem de acreditação, podendo inscrever o número de treinadores assistentes que entender.
d. Este agente desportivo **não pode acumular funções** com as de delegado, jogador, árbitro ou outro agente desportivo na mesma prova.
e. **Os treinadores podem ser substituídos em qualquer momento da época, devendo a substituição ser obrigatoriamente registada na listagem de acreditação, respeitando o disposto na alínea a).**
f. A equipa que não apresente treinador principal num jogo será sancionada com multa entre **30 € e 150 €**.
    i. À terceira infração será atribuída **falta de comparência** à equipa.
g. Estabelecem-se, a título excecional, as seguintes situações em que a ausência do treinador principal é considerada justificada:
    i. Impedimento por decisão do Conselho de Disciplina;
    ii. Doença do treinador principal, devidamente comprovada.
h. Quando uma equipa não apresente treinador principal, o treinador assistente poderá assumir a função técnica de condução da equipa, mas não adquire os privilégios exclusivos do treinador principal previstos nas Regras Oficiais da World Aquatics (ex.: poder levantar-se e deslocar-se até à marca dos 6 metros durante o ataque).
    i. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos técnicos, respetivamente o treinador principal e o assistente.**

4. Delegados e outros agentes desportivos:
    a. A presença do **Delegado de Equipa ou Dirigente** é facultativa, mas nunca pode o banco de suplentes estar ocupado apenas por jogadores.
    b. Quando, por qualquer motivo, a equipa não apresente treinador, torna-se obrigatória a presença de um destes agentes desportivos identificados no banco, sem o qual o jogo não pode iniciar.
    c. A identificação do Delegado de Equipa ou Dirigente não consta da listagem de acreditação, devendo ser feita no momento do jogo, mediante apresentação do cartão FPN (digital ou físico).
    d. A equipa que não apresente esta figura em jogo, quando devida, será sancionada com multa entre **30 € e 150 €**.
        i. À terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.
    e. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos de apoio de saúde** (médico e/ou fisioterapeuta), devidamente filiados na FPN.
        i. Estes elementos não constam da listagem de acreditação, devendo identificar-se no momento do jogo mediante apresentação do cartão FPN (digital ou físico).
    f. Estes elementos só podem intervir no jogo em caso de necessidade clínica.

ARTIGO 3º – MODELO COMPETITIVO

Os presentes regulamentos aplicam-se a **todas as fases da prova**, incluindo a **Fase Regional**, a **Fase Intermédia** e a **Fase Final Nacional**.

1ª FASE – REGIONAL (Fase de Classificação Territorial)

1. As Associações Territoriais (ATs) que tenham **quatro (4) ou mais equipas inscritas** devem organizar uma **fase regional classificatória**, sendo o modelo competitivo definido livremente por cada AT.
2. Esta fase serve exclusivamente para determinar a **ordem de classificação das equipas apuradas**, com vista à sua integração nos **potes de sorteio** da fase seguinte.
3. Apenas serão consideradas, para efeitos de classificação mencionada no ponto anterior, as equipas que confirmem a sua participação nas fases seguintes do Campeonato Nacional.
4. As ATs com **menos de 4 equipas** não podem apresentar uma ordenação própria. Devem integrar-se, para efeitos competitivos, nas fases regionais das seguintes ATs:
    a. **ANNP,** no caso da ANC e outras situadas **a norte de Coimbra;**
    b. **ANL,** no caso da ANALEN, ANALG e outras situadas **a sul de Coimbra.**
5. Os jogos disputados nessas ATs de acolhimento têm como finalidade garantir que todas as equipas realizam um número consistente de jogos, contribuindo para o desenvolvimento competitivo dos atletas.
6. Os resultados obtidos por essas equipas serão considerados para a **determinação da ordem dos potes nacionais**, mas **não poderão ocupar vagas de cabeça de série de outras ATs**.
7. As ATs com duas ou mais equipas devem dispor de um **regulamento próprio** para apuramento do respetivo campeão regional.
8. As classificações finais da fase regional devem ser enviadas à FPN até à data definida por **circular oficial**.

2ª FASE - INTERMÉDIA

Este modelo aplica-se a provas com **entre 8 e 16 equipas participantes**. Em caso de número diferente, e para garantir a realização de um número adequado de jogos com valor formativo, o modelo competitivo poderá ser revisto pela FPN.

1. Forma de disputa:
    a. As equipas são divididas em **2 grupos**.
    b. O sorteio dos grupos será feito com base no sistema de **cabeças de série**.
    c. Os **cabeças de série** serão determinados a partir do **ranking nacional de ATs**, publicado em anexo, sendo considerados os **melhor classificados da fase regional de cada AT**.
    d. A composição dos potes seguirá os seguintes critérios:
        i. **Pote 1**: representantes (melhores classificados) das duas ATs melhor colocadas no ranking nacional;
        ii. **Pote 2**: representantes (2.ºs melhores classificados) dessas mesmas ATs;
        iii. **Pote 3, 4, etc.**: representantes das restantes ATs, pela ordem do ranking, e conforme a classificação regional obtida.
    e. Os jogos serão disputados em sistema de **todos contra todos a uma volta**.
    f. A ordem dos jogos e a designação de jogos em casa será feita de acordo com a **matriz oficial de jogos**, publicada em anexo.
    g. Nenhum jogo pode terminar empatado; em caso de igualdade no tempo regulamentar, aplicar-se-á o **sistema de desempate das Regras Oficiais da World Aquatics**.
2. Consequências:
    a. As duas (2) primeiras classificadas de cada grupo apuram-se para a **Fase Final "Ouro"**, onde disputarão os lugares de 1.º a 4.º.

b. As restantes equipas seguem para a **Fase Final "Prata"**, para definição das posições subsequentes.

3ª FASE – FINAL

1. Forma de disputa:
    a. Fase Ouro
        i. Disputada pelas duas melhores classificadas de cada grupo da fase anterior.
        ii. Jogada em sistema de **todos contra todos a uma volta**, em jornada concentrada.
        iii. Nenhum jogo pode terminar empatado; aplica-se o desempate regulamentar.
    b. Fase Prata
        i. Disputada pelas restantes equipas da fase anterior.
        ii. As equipas defrontam-se em **jogos diretos**: 3.º A x 3.º B, 4.º A x 4.º B, etc., em sistema de **duas mãos (dois dias consecutivos)**.
        iii. Nestes jogos, pode haver empate individual, mas se o **resultado agregado** estiver empatado, aplica-se desempate ao final do segundo jogo.
        iv. Em caso de número ímpar de equipas, as três últimas disputarão a classificação em **sistema de todos contra todos a uma volta**.
    c. Organização da Fase Final
        i. A fase final (Ouro e Prata) será organizada preferencialmente pelo clube **melhor classificado no ranking nacional** do escalão, publicado em anexo.
        ii. Os clubes apurados para a fase final devem manifestar, **até à data do sorteio**, a sua **renúncia à eventual organização** da fase final. Na ausência de comunicação formal dentro desse prazo, considera-se que **aceitam a organização caso esta lhes seja atribuída**, de acordo com o critério do ranking nacional aplicável ao escalão.
        iii. Caso a equipa melhor classificada renuncie, a organização será atribuída ao clube seguinte no ranking, e assim sucessivamente.
        iv. Um clube que **renuncie à organização depois de esta lhe ter sido atribuída**, sem justificação fundamentada e aceite pela FPN, **ficará impedido de organizar** fases finais de qualquer escalão na época seguinte.

2. Consequências:
    a. A equipa vencedora da **Fase "Ouro"** será declarada **Campeã de Portugal** do respetivo escalão.
    b. As restantes classificações serão atribuídas com base nos resultados da **Fase "Prata"**.

ARTIGO 4º - DELEGADO DE CAMPO

1. Nos jogos do Campeonato de Portugal A2, os clubes na condição de visitados devem indicar um **Delegado de Campo**, responsável por assegurar as condições regulamentares do recinto e auxiliar a equipa de arbitragem e o delegado federativo/técnico, nos termos previstos no Regulamento Geral.
2. O Delegado de Campo é o primeiro elemento de contacto para resolução de situações logísticas ou organizacionais, sem funções disciplinares, devendo permanecer disponível e em local de fácil comunicação durante todo o jogo.

3. O incumprimento da obrigação de nomear Delegado de Campo, ou a não comparência do mesmo durante o jogo, quando relatado no relatório dos árbitros ou do delegado federativo, será sancionado com **multa de 30€ a 150€, aplicada ao clube organizador**.

ARTIGO 5º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas constantes no presente Regulamento Específico são de natureza especial, prevalecendo sobre quaisquer disposições que o contradigam na regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não se encontre especificamente regulado no presente documento, aplica-se o disposto no Regulamento Geral da FPN, nos regulamentos das Associações Territoriais e na legislação aplicável.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FPN.
4. O presente regulamento é válido para a época desportiva **2025-2026**.
5. A presença de elementos dos órgãos de comunicação social e/ou representantes dos clubes nos jogos deve respeitar o estipulado no **Manual de Acesso e Procedimentos para Órgãos de Comunicação Social da FPN**.

PO11 - CAMPEONATO DE PORTUGAL JUNIOR FEMININOS

A realização desta prova na época 2025/2026 ficará sujeita à verificação da existência de um número mínimo de equipas interessadas em participar (mínimo de 4) e será apenas organizada **mediante avaliação prévia do interesse demonstrado pelos potenciais participantes e da sua relevância estratégica para o desenvolvimento da disciplina**, conforme decisão do Departamento Técnico da FPN.

PO12 - CAMPEONATO DE PORTUGAL JUVENIL MASCULINOS

ARTIGO 1º - PRÉMIOS

1. Ao vencedor da prova será atribuída uma **Taça**.
2. Serão atribuídas **25 medalhas** às equipas classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugar

ARTIGO 2º – PARTICIPANTES

1. Clubes:
    a. No Campeonato de Portugal Juvenil podem ser inscritas as equipas dos clubes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
        i. Situação financeira regularizada perante a FPN
        ii. Cumprimento do número mínimo de **10 jogadores da categoria Juvenil+Infantil** filiados em data anterior ao sorteio;
        iii. Cumprimento do nível mínimo de treinador exigido, em conformidade com o Anexo 5 do presente regulamento.
    b. Por extrapolação do número de praticantes registados na época anterior, consideram-se **potenciais participantes** as seguintes equipas:
        i. Académico Clube do Mondego
        ii. AMINATA – Évora Clube de Natação
        iii. Associação Académica de Coimbra
        iv. Associação Desportiva Paredes Polo Aquático
        v. Clube Fluvial Portuense
        vi. Clube Naval Povoense
        vii. Clube Oriental de Lisboa
        viii. FOCA – Clube Natação de Felgueiras
        ix. Lagoa Académico Clube
        x. Lousada Sec XXI
        xi. Sport Lisboa e Benfica
        xii. Sporting Clube de Portugal
        xiii. Vitoria Sport Clube
    c. A participação destas equipas é automática, exceto em caso de renúncia formalmente apresentada nos termos do regulamento.
    d. Participam ainda os clubes que se inscrevam na presente época, desde que cumpram os requisitos regulamentares.
    e. Antes do sorteio da prova, a FPN procederá à verificação do cumprimento dos requisitos indicados.
        i. Caso seja identificada alguma irregularidade, o clube será notificado para regularizar a situação dentro do prazo fixado.
    f. A não regularização da situação implica a exclusão da equipa, podendo a vaga ser preenchida de acordo com o disposto no regulamento geral.
2. Jogadores:
        i. Podem constar da listagem de acreditação os jogadores do género masculino da categoria **Junior** e seguintes, desde que o processo de filiação federativa esteja devidamente regularizado.
        ii. Cada equipa pode inscrever na listagem de acreditação um número ilimitado de jogadores.
    b. C. O número máximo de jogadores a utilizar por jogo será o definido nas **Regras Oficiais da World Aquatics** em vigor e/ou no regulamento específico da prova, quando aplicável.
3. Treinadores:

a. Os treinadores devem possuir as qualificações estipuladas no **Anexo 5** do presente regulamento.
b. Cada equipa participante deve obrigatoriamente ter um **treinador principal com o nível exigido** e devidamente filiado na FPN **antes do sorteio da prova**.
    i. Caso não possua treinador principal nessa data, a FPN concederá um prazo para regularização da situação.
    ii. Se não houver regularização, aplica-se o disposto no **Art.º 12.º do Regulamento Geral** (caução e regime excecional de substituição).
c. Cada equipa só pode ter **1 treinador principal** inscrito na listagem de acreditação, podendo inscrever o número de treinadores assistentes que entender.
d. Este agente desportivo **não pode acumular funções** com as de delegado, jogador, árbitro ou outro agente desportivo na mesma prova.
e. **Os treinadores podem ser substituídos em qualquer momento da época, devendo a substituição ser obrigatoriamente registada na listagem de acreditação, respeitando o disposto na alínea a).**
f. A equipa que não apresente treinador principal num jogo será sancionada com multa entre **30 € e 150 €**.
    i. À terceira infração será atribuída **falta de comparência** à equipa.
g. Estabelecem-se, a título excecional, as seguintes situações em que a ausência do treinador principal é considerada justificada:
    i. Impedimento por decisão do Conselho de Disciplina;
    ii. Doença do treinador principal, devidamente comprovada.
h. Quando uma equipa não apresente treinador principal, o treinador assistente poderá assumir a função técnica de condução da equipa, mas não adquire os privilégios exclusivos do treinador principal previstos nas Regras Oficiais da World Aquatics (ex.: poder levantar-se e deslocar-se até à marca dos 6 metros durante o ataque).
    i. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos técnicos, respetivamente o treinador principal e o assistente.**

4. Delegados e outros agentes desportivos:
    a. A presença do **Delegado de Equipa ou Dirigente** é facultativa, mas nunca pode o banco de suplentes estar ocupado apenas por jogadores.
    b. Quando, por qualquer motivo, a equipa não apresente treinador, torna-se obrigatória a presença de um destes agentes desportivos identificados no banco, sem o qual o jogo não pode iniciar.
    c. A identificação do Delegado de Equipa ou Dirigente não consta da listagem de acreditação, devendo ser feita no momento do jogo, mediante apresentação do cartão FPN (digital ou físico).
    d. A equipa que não apresente esta figura em jogo, quando devida, será sancionada com multa entre **30 € e 150 €**.
        i. À terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.
    e. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos de apoio de saúde** (médico e/ou fisioterapeuta), devidamente filiados na FPN.
        i. Estes elementos não constam da listagem de acreditação, devendo identificar-se no momento do jogo mediante apresentação do cartão FPN (digital ou físico).
    f. Estes elementos só podem intervir no jogo em caso de necessidade clínica.

ARTIGO 3º – MODELO COMPETITIVO

Os presentes regulamentos aplicam-se a **todas as fases da prova**, incluindo a **Fase Regional**, a **Fase Intermédia** e a **Fase Final Nacional**.

1ª FASE – REGIONAL (Fase de Classificação Territorial)

9. As Associações Territoriais (ATs) que tenham **quatro (4) ou mais equipas inscritas** devem organizar uma **fase regional classificatória**, sendo o modelo competitivo definido livremente por cada AT.
10. Esta fase serve exclusivamente para determinar a **ordem de classificação das equipas apuradas**, com vista à sua integração nos **potes de sorteio** da fase seguinte.
11. Apenas serão consideradas, para efeitos de classificação mencionada no ponto anterior, as equipas que confirmem a sua participação nas fases seguintes do Campeonato Nacional.
12. As ATs com **menos de 4 equipas** não podem apresentar uma ordenação própria. Devem integrar-se, para efeitos competitivos, nas fases regionais das seguintes ATs:
    a. **ANNP,** no caso da ANC e outras situadas **a norte de Coimbra;**
    b. **ANL,** no caso da ANALEN, ANALG e outras situadas **a sul de Coimbra.**
13. Os jogos disputados nessas ATs de acolhimento têm como finalidade garantir que todas as equipas realizam um número consistente de jogos, contribuindo para o desenvolvimento competitivo dos atletas.
14. Os resultados obtidos por essas equipas serão considerados para a **determinação da ordem dos potes nacionais**, mas **não poderão ocupar vagas de cabeça de série de outras ATs**.
15. As ATs com duas ou mais equipas devem dispor de um **regulamento próprio** para apuramento do respetivo campeão regional.
16. As classificações finais da fase regional devem ser enviadas à FPN até à data definida por **circular oficial**.

2ª FASE - INTERMÉDIA

Este modelo aplica-se a provas com **entre 8 e 16 equipas participantes**. Em caso de número diferente, e para garantir a realização de um número adequado de jogos com valor formativo, o modelo competitivo poderá ser revisto pela FPN.

3. Forma de disputa:
    a. As equipas são divididas em **2 grupos**.
    b. O sorteio dos grupos será feito com base no sistema de **cabeças de série**.
    c. Os **cabeças de série** serão determinados a partir do **ranking nacional de ATs**, publicado em anexo, sendo considerados os **melhor classificados da fase regional de cada AT**.
    d. A composição dos potes seguirá os seguintes critérios:
        i. **Pote 1**: representantes (melhores classificados) das duas ATs melhor colocadas no ranking nacional;
        ii. **Pote 2**: representantes (2.ºs melhores classificados) dessas mesmas ATs;
        iii. **Pote 3, 4, etc.**: representantes das restantes ATs, pela ordem do ranking, e conforme a classificação regional obtida.
    e. Os jogos serão disputados em sistema de **todos contra todos a uma volta**.
    f. A ordem dos jogos e a designação de jogos em casa será feita de acordo com a **matriz oficial de jogos**, publicada em anexo.

g. Nenhum jogo pode terminar empatado; em caso de igualdade no tempo regulamentar, aplicar-se-á o **sistema de desempate das Regras Oficiais da World Aquatics**.

4. Consequências:
   a. As duas (2) primeiras classificadas de cada grupo apuram-se para a **Fase Final "Ouro"**, onde disputarão os lugares de 1.º a 4.º.
   b. As restantes equipas seguem para a **Fase Final "Prata"**, para definição das posições subsequentes.

3ª FASE – FINAL

3. Forma de disputa:
   a. Fase Ouro
      i. Disputada pelas duas melhores classificadas de cada grupo da fase anterior.
      ii. Jogada em sistema de **todos contra todos a uma volta**, em jornada concentrada.
      iii. Nenhum jogo pode terminar empatado; aplica-se o desempate regulamentar.
   b. Fase Prata
      i. Disputada pelas restantes equipas da fase anterior.
      ii. As equipas defrontam-se em **jogos diretos**: 3.º A x 3.º B, 4.º A x 4.º B, etc., em sistema de **duas mãos (dois dias consecutivos)**.
      iii. Nestes jogos, pode haver empate individual, mas se o **resultado agregado** estiver empatado, aplica-se desempate ao final do segundo jogo.
      iv. Em caso de número ímpar de equipas, as três últimas disputarão a classificação em **sistema de todos contra todos a uma volta**.
   c. Organização da Fase Final
      i. A fase final (Ouro e Prata) será organizada preferencialmente pelo clube **melhor classificado no ranking nacional** do escalão, publicado em anexo.
      ii. Os clubes apurados para a fase final devem manifestar, **até à data do sorteio**, a sua **renúncia à eventual organização** da fase final. Na ausência de comunicação formal dentro desse prazo, considera-se que **aceitam a organização caso esta lhes seja atribuída**, de acordo com o critério do ranking nacional aplicável ao escalão.
      iii. Caso a equipa melhor classificada renuncie, a organização será atribuída ao clube seguinte no ranking, e assim sucessivamente.
      iv. Um clube que **renuncie à organização depois de esta lhe ter sido atribuída**, sem justificação fundamentada e aceite pela FPN, **ficará impedido de organizar** fases finais de qualquer escalão na época seguinte.

4. Consequências:
   a. A equipa vencedora da **Fase "Ouro"** será declarada **Campeã de Portugal** do respetivo escalão.
   - As restantes classificações serão atribuídas com base nos resultados da **Fase "Prata"**.

ARTIGO 4º - DELEGADO DE CAMPO

1. Nos jogos do Campeonato de Portugal A2, os clubes na condição de visitados devem indicar um **Delegado de Campo**, responsável por assegurar as condições regulamentares do

recinto e auxiliar a equipa de arbitragem e o delegado federativo/técnico, nos termos previstos no Regulamento Geral.

2. O Delegado de Campo é o primeiro elemento de contacto para resolução de situações logísticas ou organizacionais, sem funções disciplinares, devendo permanecer disponível e em local de fácil comunicação durante todo o jogo.
3. O incumprimento da obrigação de nomear Delegado de Campo, ou a não comparência do mesmo durante o jogo, quando relatado no relatório dos árbitros ou do delegado federativo, será sancionado com **multa de 30€ a 150€, aplicada ao clube organizador**.

ARTIGO 5º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas constantes no presente Regulamento Específico são de natureza especial, prevalecendo sobre quaisquer disposições que o contradigam na regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não se encontre especificamente regulado no presente documento, aplica-se o disposto no Regulamento Geral da FPN, nos regulamentos das Associações Territoriais e na legislação aplicável.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FPN.
4. O presente regulamento é válido para a época desportiva **2025-2026**.
5. A presença de elementos dos órgãos de comunicação social e/ou representantes dos clubes nos jogos deve respeitar o estipulado no **Manual de Acesso e Procedimentos para Órgãos de Comunicação Social da FPN**.

PO13 - CAMPEONATO DE PORTUGAL JUVENIL FEMININOS

A realização desta prova na época 2025/2026 ficará sujeita à verificação da existência de um número mínimo de equipas interessadas em participar (mínimo de 4) e será apenas organizada **mediante avaliação prévia do interesse demonstrado pelos potenciais participantes e da sua relevância estratégica para o desenvolvimento da disciplina**, conforme decisão do Departamento Técnico da FPN.

PO14 - CAMPEONATO DE PORTUGAL INFANTIL MISTO

Tendo em consideração a importância do escalão de infantis para o desenvolvimento desportivo e formativo dos jovens praticantes, e na defesa dos interesses do seu desenvolvimento individual, **poderão ser introduzidas regras específicas para este escalão etário**, adaptadas à sua realidade competitiva e pedagógica.
Estas medidas visam igualmente **contribuir para a aquisição de fundamentos técnicos e táticos imprescindíveis a um desenvolvimento sustentado**, promovendo uma evolução progressiva e equilibrada dos praticantes.
As regras específicas a aplicar, com carácter excecional ou experimental, **serão previamente comunicadas a todas as entidades participantes antes do sorteio da prova**.

ARTIGO 1º - PRÉMIOS

1. Ao vencedor da prova será atribuída uma **Taça**.
2. Serão atribuídas **25 medalhas** às equipas classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugar

ARTIGO 2º – PARTICIPANTES

1. Clubes:
    a. No Campeonato de Portugal Infantil podem ser inscritas as equipas dos clubes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
        i. Situação financeira regularizada perante a FPN
        ii. Cumprimento do número mínimo de **10 jogadores da categoria Infantil+Cadete** filiados em data anterior ao sorteio;
        iii. Cumprimento do nível mínimo de treinador exigido, em conformidade com o Anexo 5 do presente regulamento.
    b. Por extrapolação do número de praticantes registados na época anterior, consideram-se **potenciais participantes** as seguintes equipas:
        i. Académico Clube do Mondego
        ii. Associação Desportiva Paredes Polo Aquático
        iii. Clube Aquático Pacense
        iv. Clube Fluvial Portuense
        v. Clube Naval Povoense
        vi. FOCA – Clube Natação de Felgueiras
        vii. Lousada Sec XXI
        viii. Sporting Clube de Portugal
        ix. Vitoria Sport Clube
    c. A participação destas equipas é automática, exceto em caso de renúncia formalmente apresentada nos termos do regulamento.
    d. Participam ainda os clubes que se inscrevam na presente época, desde que cumpram os requisitos regulamentares.
    e. Antes do sorteio da prova, a FPN procederá à verificação do cumprimento dos requisitos indicados.
        i. Caso seja identificada alguma irregularidade, o clube será notificado para regularizar a situação dentro do prazo fixado.
        ii. A não regularização da situação implica a exclusão da equipa, podendo a vaga ser preenchida de acordo com o disposto no regulamento geral.
2. Jogadores:
    a. Podem constar da listagem de acreditação os jogadores do género **masculino e feminino** da categoria **Infantil** e seguintes, desde que o processo de filiação federativa esteja devidamente regularizado.

b. Cada equipa pode inscrever na listagem de acreditação um número ilimitado de jogadores.
c. O número máximo de jogadores a utilizar por jogo será o definido nas **Regras Oficiais da World Aquatics** em vigor e/ou no regulamento específico da prova, quando aplicável.

3. Treinadores:
   a. Os treinadores devem possuir as qualificações estipuladas no **Anexo 5** do presente regulamento.
   b. Cada equipa participante deve obrigatoriamente ter um **treinador principal com o nível exigido** e devidamente filiado na FPN **antes do sorteio da prova**.
      i. Caso não possua treinador principal nessa data, a FPN concederá um prazo para regularização da situação.
      ii. Se não houver regularização, aplica-se o disposto no **Art.º 12.º do Regulamento Geral** (caução e regime excecional de substituição).
   c. Cada equipa só pode ter **1 treinador principal** inscrito na listagem de acreditação, podendo inscrever o número de treinadores assistentes que entender.
   d. Este agente desportivo **não pode acumular funções** com as de delegado, jogador, árbitro ou outro agente desportivo na mesma prova.
   e. **Os treinadores podem ser substituídos em qualquer momento da época, devendo a substituição ser obrigatoriamente registada na listagem de acreditação, respeitando o disposto na alínea a).**
   f. A equipa que não apresente treinador principal num jogo será sancionada com multa entre **30 € e 150 €**.
      i. À terceira infração será atribuída **falta de comparência** à equipa.
   g. Estabelecem-se, a título excecional, as seguintes situações em que a ausência do treinador principal é considerada justificada:
      i. Impedimento por decisão do Conselho de Disciplina;
      ii. Doença do treinador principal, devidamente comprovada.
   h. Quando uma equipa não apresente treinador principal, o treinador assistente poderá assumir a função técnica de condução da equipa, mas não adquire os privilégios exclusivos do treinador principal previstos nas Regras Oficiais da World Aquatics (ex.: poder levantar-se e deslocar-se até à marca dos 6 metros durante o ataque).
      i. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos técnicos, respetivamente o treinador principal e o assistente.**
   i. Delegados e outros agentes desportivos: A presença do **Delegado de Equipa ou Dirigente** é facultativa, mas nunca pode o banco de suplentes estar ocupado apenas por jogadores.
   j. Quando, por qualquer motivo, a equipa não apresente treinador, torna-se obrigatória a presença de um destes agentes desportivos identificados no banco, sem o qual o jogo não pode iniciar.
   k. A identificação do Delegado de Equipa ou Dirigente não consta da listagem de acreditação, devendo ser feita no momento do jogo, mediante apresentação do cartão FPN (digital ou físico).
   l. A equipa que não apresente esta figura em jogo, quando devida, será sancionada com multa entre **30 € e 150 €**.
      i. À terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.
   m. As equipas participantes podem ter no banco de suplentes até **dois (2) elementos de apoio de saúde** (médico e/ou fisioterapeuta), devidamente filiados na FPN.

        i. Estes elementos não constam da listagem de acreditação, devendo identificar-se no momento do jogo mediante apresentação do cartão FPN (digital ou físico).
    n. Estes elementos só podem intervir no jogo em caso de necessidade clínica.
4. Regras especificas:
    a. No caso de se atingir uma diferença de 10 golos no marcador, fecha-se o resultado. (Continua-se a jogar e o resultado do jogo será o mesmo do momento do fecho).
    b. Todas as Fases da prova (regional, qualificação e final) serão jogadas segundo a normativa:
        i. 4 períodos de 7 minutos de tempo útil cada.
        ii. A dimensão da bola a utilizar é a WP 4

ARTIGO 3º – MODELO COMPETITIVO

Os presentes regulamentos aplicam-se a **todas as fases da prova**, incluindo a **Fase Regional**, a **Fase Intermédia** e a **Fase Final Nacional**.

1ª FASE – REGIONAL (Fase de Classificação Territorial)

17. As Associações Territoriais (ATs) que tenham **quatro (4) ou mais equipas inscritas** devem organizar uma **fase regional classificatória**, sendo o modelo competitivo definido livremente por cada AT.
18. Esta fase serve exclusivamente para determinar a **ordem de classificação das equipas apuradas**, com vista à sua integração nos **potes de sorteio** da fase seguinte.
19. Apenas serão consideradas, para efeitos de classificação mencionada no ponto anterior, as equipas que confirmem a sua participação nas fases seguintes do Campeonato Nacional.
20. As ATs com **menos de 4 equipas** não podem apresentar uma ordenação própria. Devem integrar-se, para efeitos competitivos, nas fases regionais das seguintes ATs:
    a. **ANNP,** no caso da ANC e outras situadas **a norte de Coimbra;**
    b. **ANL,** no caso da ANALEN, ANALG e outras situadas **a sul de Coimbra.**
21. Os jogos disputados nessas ATs de acolhimento têm como finalidade garantir que todas as equipas realizam um número consistente de jogos, contribuindo para o desenvolvimento competitivo dos atletas.
22. Os resultados obtidos por essas equipas serão considerados para a **determinação da ordem dos potes nacionais**, mas **não poderão ocupar vagas de cabeça de série de outras ATs**.
23. As ATs com duas ou mais equipas devem dispor de um **regulamento próprio** para apuramento do respetivo campeão regional.
24. As classificações finais da fase regional devem ser enviadas à FPN até à data definida por **circular oficial**.

2ª FASE - INTERMÉDIA

Este modelo aplica-se a provas com **entre 8 e 16 equipas participantes**. Em caso de número diferente, e para garantir a realização de um número adequado de jogos com valor formativo, o modelo competitivo poderá ser revisto pela FPN.

5. Forma de disputa:
    a. As equipas são divididas em **2 grupos**.
    b. O sorteio dos grupos será feito com base no sistema de **cabeças de série**.

c. Os **cabeças de série** serão determinados a partir do **ranking nacional de ATs**, publicado em anexo, sendo considerados os **melhor classificados da fase regional de cada AT**.
d. A composição dos potes seguirá os seguintes critérios:
    i. **Pote 1**: representantes (melhores classificados) das duas ATs melhor colocadas no ranking nacional;
    ii. **Pote 2**: representantes (2.ºs melhores classificados) dessas mesmas ATs;
    iii. **Pote 3, 4, etc.**: representantes das restantes ATs, pela ordem do ranking, e conforme a classificação regional obtida.
e. Os jogos serão disputados em sistema de **todos contra todos a uma volta**.
f. A ordem dos jogos e a designação de jogos em casa será feita de acordo com a **matriz oficial de jogos**, publicada em anexo.
g. Nenhum jogo pode terminar empatado; em caso de igualdade no tempo regulamentar, aplicar-se-á o **sistema de desempate das Regras Oficiais da World Aquatics**.

6. Consequências:
    a. As duas (2) primeiras classificadas de cada grupo apuram-se para a **Fase Final "Ouro"**, onde disputarão os lugares de 1.º a 4.º.
    b. As restantes equipas seguem para a **Fase Final "Prata"**, para definição das posições subsequentes.

3ª FASE – FINAL

5. Forma de disputa:
    a. Fase Ouro
        i. Disputada pelas duas melhores classificadas de cada grupo da fase anterior.
        ii. Jogada em sistema de **todos contra todos a uma volta**, em jornada concentrada.
        iii. Nenhum jogo pode terminar empatado; aplica-se o desempate regulamentar.
    b. Fase Prata
        i. Disputada pelas restantes equipas da fase anterior.
        ii. As equipas defrontam-se em **jogos diretos**: 3.º A x 3.º B, 4.º A x 4.º B, etc., em sistema de **duas mãos (dois dias consecutivos)**.
        iii. Nestes jogos, pode haver empate individual, mas se o **resultado agregado** estiver empatado, aplica-se desempate ao final do segundo jogo.
        iv. Em caso de número ímpar de equipas, as três últimas disputarão a classificação em **sistema de todos contra todos a uma volta**.
    c. Organização da Fase Final
        i. A fase final (Ouro e Prata) será organizada preferencialmente pelo clube **melhor classificado no ranking nacional** do escalão, publicado em anexo.
        ii. Os clubes apurados para a fase final devem manifestar, **até à data do sorteio**, a sua **renúncia à eventual organização** da fase final. Na ausência de comunicação formal dentro desse prazo, considera-se que **aceitam a organização caso esta lhes seja atribuída**, de acordo com o critério do ranking nacional aplicável ao escalão.
        iii. Caso a equipa melhor classificada renuncie, a organização será atribuída ao clube seguinte no ranking, e assim sucessivamente.
        iv. Um clube que **renuncie à organização depois de esta lhe ter sido atribuída**, sem justificação fundamentada e aceite pela FPN, **ficará**

impedido de organizar fases finais de qualquer escalão na época seguinte.

6. Consequências:
    a. A equipa vencedora da **Fase "Ouro"** será declarada **Campeã de Portugal** do respetivo escalão.
        - As restantes classificações serão atribuídas com base nos resultados da **Fase "Prata"**.

ARTIGO 4º - DELEGADO DE CAMPO

1. Nos jogos do Campeonato de Portugal A2, os clubes na condição de visitados devem indicar um **Delegado de Campo**, responsável por assegurar as condições regulamentares do recinto e auxiliar a equipa de arbitragem e o delegado federativo/técnico, nos termos previstos no Regulamento Geral.
2. O Delegado de Campo é o primeiro elemento de contacto para resolução de situações logísticas ou organizacionais, sem funções disciplinares, devendo permanecer disponível e em local de fácil comunicação durante todo o jogo.
3. O incumprimento da obrigação de nomear Delegado de Campo, ou a não comparência do mesmo durante o jogo, quando relatado no relatório dos árbitros ou do delegado federativo, será sancionado com **multa de 30€ a 150€, aplicada ao clube organizador**.

ARTIGO 5º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas constantes no presente Regulamento Específico são de natureza especial, prevalecendo sobre quaisquer disposições que o contradigam na regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não se encontre especificamente regulado no presente documento, aplica-se o disposto no Regulamento Geral da FPN, nos regulamentos das Associações Territoriais e na legislação aplicável.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FPN.
4. O presente regulamento é válido para a época desportiva **2025-2026**.
5. A presença de elementos dos órgãos de comunicação social e/ou representantes dos clubes nos jogos deve respeitar o estipulado no **Manual de Acesso e Procedimentos para Órgãos de Comunicação Social da FPN**.

PO15 – OPEN PORTUGAL INFANTIL MISTO AT'S

O **Open de Portugal Infantil Misto por AT's** integra o **Programa Nacional de Talentos** e assume-se como uma ferramenta fundamental na avaliação do momento competitivo dos jovens praticantes, numa fase determinante do seu percurso de formação.

Para além de constituir um **incentivo à prática junto do género feminino**, dinamizado em estreita articulação com as **Associações Territoriais (AT's)**, esta prova **serve os interesses estratégicos da modalidade**, contribuindo para o **desenvolvimento técnico, tático e emocional** dos atletas do escalão infantil.

O **modelo competitivo e organizacional da prova será comunicado oportunamente**, após apuramento das **AT's envolvidas** e da **eventual participação de federações territoriais estrangeiras**, assegurando uma estrutura adequada ao número e perfil das equipas participantes.

No contexto da promoção de um desenvolvimento sustentado e equilibrado, **poderão ser introduzidas regras específicas adaptadas à realidade deste escalão**, visando, entre outros objetivos, **a aquisição de fundamentos técnicos e táticos essenciais**.

Estas regras, de carácter excecional ou experimental, **serão previamente comunicadas a todas as entidades participantes antes do sorteio da prova**.

A **participação ativa e alargada das AT's** é essencial para o sucesso da iniciativa, garantindo uma representação sólida do ecossistema nacional do polo aquático e reforçando o compromisso coletivo com o futuro da modalidade.

PO16 – ENCONTRO NACIONAL CADETES MISTO

O **Encontro Nacional de Cadetes Misto** representa, indiscutivelmente, **o evento mais importante do panorama nacional do polo aquático ao nível da formação**, sendo uma iniciativa estratégica no quadro do desenvolvimento sustentado da modalidade.

Esta prova visa, acima de tudo, **a promoção e dinamização da disciplina junto do maior número possível de praticantes**, de ambos os géneros, fomentando o gosto pela prática e incutindo **valores éticos, morais e sociais** no comportamento de todos os envolvidos.

O jogo de polo aquático deve ser vivido como uma **experiência positiva, formativa e divertida** — para quem joga e para quem assiste. A vitória **não é, nem deve ser, o objetivo final**. O verdadeiro propósito desta competição é a **formação integral de todos os atletas**, independentemente do seu nível atual de desempenho.

Neste contexto, os **treinadores** assumem um papel fundamental, como **verdadeiros pedagogos**, com responsabilidade não apenas sobre os seus próprios atletas, mas também sobre os adversários. A sua missão é **contribuir para o crescimento global da modalidade**, dentro da autonomia do seu trabalho, com foco no desenvolvimento técnico, físico, social e humano dos jovens praticantes.

Este torneio tem ainda a ambição de **promover e divulgar o polo aquático a nível nacional**, envolvendo as comunidades locais, as **Associações Territoriais (AT's)**, os clubes e todos os agentes do ecossistema da modalidade.

Na época 2025/2026, o torneio será organizado **num único momento nacional**, com duração e abrangência alargadas, incluindo também **ações de formação dirigidas a praticantes, treinadores e demais intervenientes**.

Após duas épocas com **duas edições por ano**, a **FPN entende ser o momento certo para que as AT's e os clubes assumam um papel mais ativo**, criando **momentos regulares de participação em jogo a nível regional**.

Com esse objetivo, **recomenda-se vivamente que as AT's e os clubes promovam atividades competitivas ou formativas destinadas a este escalão com uma periodicidade aproximada de três em três semanas**, assegurando a continuidade do processo de desenvolvimento e garantindo o contacto frequente com o jogo.

Como parte deste novo ciclo, a **FPN irá disponibilizar um documento orientador para a prática do polo aquático nos escalões de formação**, alinhando princípios pedagógicos, estruturais e competitivos para garantir a **sustentabilidade e atratividade futura da modalidade**.

PO17 – OPEN PORTUGAL JUNIOR FEMININO AT'S

O **Open de Portugal Júnior Feminino por AT's** pretende afirmar-se como **uma das principais ferramentas de relançamento da prática feminina** no polo aquático nacional, assumindo um papel estratégico no reforço da base de jogadoras e na construção de um percurso formativo contínuo e sustentável.

Atualmente, a escassez de praticantes do género feminino e a sua dispersão geográfica dificultam a constituição regular de equipas, em especial nos escalões mais jovens. Esta realidade compromete não só a competitividade interna como também a retenção de atletas em idades críticas para a sua permanência na modalidade.

Neste contexto, o Open visa **fixar as praticantes existentes**, criando um espaço competitivo de referência que **estimule a continuidade da prática desportiva** por parte de jovens atletas que, de outro modo, poderiam ver-se sem espaço para competir, sobretudo quando não integram equipas absolutas.

Em articulação com o trabalho desenvolvido nos **programas mistos de infantis e cadetes**, este torneio contribui para a **estruturação de uma base mais alargada de jogadoras**, com reflexos esperados no curto e médio prazo.

A **participação ativa e empenhada das Associações Territoriais (AT's)** envolvidas na prática feminina é essencial para o sucesso da prova. **Só com a adesão efetiva das AT's será possível alcançar um número significativo de participantes**, promovendo uma competição com impacto técnico, social e motivacional que contribua de forma direta para o desenvolvimento do polo aquático feminino em Portugal.

ANEXOS

1 – DESIGNAÇÃO DAS PROVAS NACIONAIS

DESIGNAÇÃO DAS PROVAS NACIONAIS ÉPOCA 2025/2026

CODIGO	DESIGNAÇÃO
PO 1	CAMPEONATO PORTUGAL A1 MASCULINOS
PO 2	CAMPEONATO PORTUGAL A2 MASCULINOS
PO 3	SUPERTAÇA “CARLOS MEINEDO” MASCULINOS 2025
PO 4	TAÇA DE PORTUGAL MASCULINOS 2026
PO 5	CAMPEONATO PORTUGAL A1 FEMININOS
PO 6	SUPERTAÇA “CARLOS MEINEDO” FEMININOS 2025
PO 7	TAÇA DE PORTUGAL FEMININOS 2026
PO 10	CAMPEONATO PORTUGAL JUNIOR MASCULINOS
PO 11	CAMPEONATO PORTUGAL JUNIOR FEMININOS
PO 12	CAMPEONATO PORTUGAL JUVENIL MASCULINOS
PO 13	CAMPEONATO PORTUGAL JUVENIL FEMININOS
PO 14	CAMPEONATO PORTUGAL INFANTIL MISTO
PO 15	OPEN PORTUGAL INFANTIL MISTO AT's
PO 16	ENCONTRO NACIONAL CADETES MISTO
PO 17	OPEN PORTUGAL JUNIOR FEMININO AT's

2 – CATEGORIAS DE ACORDO COM O REGULAMENTO GERAL

CATEGORIAS DE ACORDO COM O REGULAMENTO GERAL
ÉPOCA 2025/2026

CATEGORIAS	MAS / FEM	
ABSOLUTO	2007	
JUNIOR	2008	2009
JUVENIL	2010	2011
INFANTIL	2012	2013
CADETE	2014	2015
BENJAMIM	2016	2017
INICIADO	2018	2019

A que se refere o Art.º 22º da Secção I, do Capítulo II do RGFPN

3 – MAPA DE PROVAS, TEMPO DE JOGO E DIMENSÕES DA BOLA

MAPA DE PROVAS, TEMPO DE JOGO E DIMENSÕES DA BOLA ÉPOCA 2025/2026

<table>
<tr><th rowspan="2">PROVA</th><th rowspan="2">TEMPO DE JOGO</th><th colspan="2">BOLA</th></tr>
<tr><th>Masculino</th><th>Feminino</th></tr>
<tr><td>A1 e A2</td><td rowspan="3">4 x 8 min útil (Int 2-5-2 min)</td><td rowspan="2">WP: 5</td><td rowspan="3">WP: 4</td></tr>
<tr><td>JUNIOR</td></tr>
<tr><td>JUVENIL</td></tr>
<tr><td>INFANTIL</td><td>4 x 7 min útil (Int 2-5-2 min)</td></tr>
<tr><td>CADETE</td><td rowspan="3">6 x 3 min corrido (Int 2 min)*</td><td colspan="2" rowspan="3">WP: 3</td></tr>
<tr><td>BENJAMIM</td></tr>
<tr><td>INICIADO</td></tr>
</table>

* - pode ser ajustado ao número de jogos a realizar num intervalo de tempo

4 – MEDIDAS DO CAMPO DE JOGO

MEDIDAS DO CAMPO DE JOGO
ÉPOCA 2025/2026

MASCULINO		FEMININO	
PROVA	**DIMENSÃO** **Profundidade mínima*** **1.80 m**	**PROVA**	**DIMENSÃO** **Profundidade mínima*** **1.80 m**
PO 01 - A1 PO 03 - ST PO 04 - TP	Max: 25x20 m Min: 20x16 m	PO 05 - A1 PO 06 - ST PO 07 - TP	Max: 25x20 m Min: 20x16 m
PO 02 - CPA2 PO 10 - CPJUN PO 12 - CPJUV	Max: 25x20 m Min: 20x12 m	PO 11 - CPJUN	Max: 25x20 m Min: 20x12 m
PO 14 - CPINF MX	Max: 25x20 m Min: 20x12 m	PO 13 - CPJUV	Max: 25x20 m Min: 20x12 m

* Profundidade mínima em toda a área do campo de jogo

5 – PROVAS OFICIAIS / TREINADORES QUALIFICADOS

PROVAS OFICIAIS / QUALIFICAÇÃO TREINADORES PRINCIPAIS NIVEIS MINIMOS EXIGIDOS				
			PROVAS	**2025/2026**
FORMAÇÃO	INICIAÇÃO	INICIADO/BENJAMIM	ENJJ	NIVEL I
		CADETES	TNCADETE	
	DESENVOLVIMENTO	INFANTIL | JUVENIL FEM	CPINFANTIL	
		JUVENIL MAS	CPJUVENIL M	NIVEL II
	APERFEIÇOAMENTO	ABSOLUTO	A1F - A2M - JUN	
	ALTO RENDIMENTO	ABSOLUTO	A1M	NIVEL III

Nota: Para efeitos de elegibilidade e cumprimento do requisito de credenciação mínima exigida, são também considerados válidos os treinadores que estejam **formalmente inscritos e a frequentar um curso de treinador de nível correspondente** ou estejam **em processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC)** para o mesmo nível. Nestes casos, os treinadores em formação ou em processo de RVCC **gozam dos mesmos direitos e obrigações** regulamentares atribuídos aos treinadores detentores de título de treinador de desporto, para efeitos de participação nas competições oficiais.

6 – DIAS DOS JOGOS

Hora de inicio de jogo	Quinta feira	Sexta feira	Hora de inicio de jogo	Sabado	Domingo
19:30 ↕ 22:00	JUN + JUV*	A1 + A2	10:00 ↕ 15:30	JUN	JUV + A1 F
			16:00 ↕ 18:30	INF	A2
			19:00 ↕ 22:00	A1 M	

7 – MATRIZ DE JOGOS

MATRIZ DE JOGOS						
JOR	**NUMERO DE EQUIPAS**					
	3/4	**5/6**	**7/8**	**9/10**	**11/12**	**13/14**
1ª	1-4 3-2	1-6 5-2 3-4	1-8 3-6 7-2 5-4	1-10 9-2 3-8 7-4 5-6	1-12 11-2 3-10 9-4 5-8 7-6	1-3 12-5 10-7 8-9 6-11 4-13 14-2
2ª	4-2 1-3	6-2 1-3 4-5	8-2 4-7 1-3 6-5	10-2 1-3 4-9 8-5 6-7	12-2 1-3 4-11 10-5 6-9 8-7	3-14 5-1 7-12 9-10 11-8 13-6 2-4
3ª	3-4 2-1	3-6 2-4 5-1	3-8 2-4 5-1 7-6	3-10 2-4 5-1 9-6 7-8	3-12 2-4 5-1 11-6 7-10 9-8	3-5 1-7 12-9 10-11 8-13 6-2 14-4
4ª		6-4 3-5 1-2	8-4 3-5 6-2 1-7	10-4 3-5 6-2 1-7 8-9	12-4 3-5 6-2 1-7 8-11 10-9	5-14 7-3 9-1 11-12 13-10 2-8 4-6
5ª		5-6 4-1 2-3	5-8 4-6 7-3 2-1	5-10 4-6 7-3 2-8 9-1	5-12 4-6 7-3 2-8 9-1 11-10	5-7 3-9 1-11 12-13 10-2 8-4 14-6
6ª			8-6 5-7 1-4 3-2	10-6 5-7 8-4 3-9 1-2	12-6 5-7 8-4 3-9 10-2 1-11	7-14 9-5 11-3 13-1 2-12 4-10 6-8
7ª			7-8 6-1 2-5 4-3	7-10 6-8 9-5 4-1 2-3	7-12 6-8 9-5 4-10 11-3 2-1	7-9 5-11 3-13 1-2 12-4 10-6 14-8
8ª				10-8 7-9 1-6 5-2 3-4	12-8 7-9 10-6 1-11 1-4 3-2	9-14 11-7 13-5 2-3 4-1 6-12 8-10
9ª				9-10 8-1 2-7 6-3 4-5	9-12 8-10 11-7 6-1 2-5 4-3	9-11 7-13 5-2 3-4 1-6 12-8 14-10
10ª					12-10 9-11 1-8 7-2 3-6 5-4	11-14 13-9 2-7 4-5 6-3 8-1 10-12
11ª					11-12 10-1 2-9 8-3 4-7 6-5	11-13 9-2 7-4 5-6 3-8 1-10 14-12
12ª						14-13 2-11 4-9 6-7 8-5 10-3 12-1
13ª						13-2 11-4 9-6 7-8 5-10 3-12 1-14

8 – TAXAS

Inscrição nas provas nacionais:

Inscrições nas provas nacionais (equipas de clubes)		**Valor**
PO 1	CAMPEONATO PORTUGAL A1 MASCULINOS	400,00 €
PO 2	CAMPEONATO PORTUGAL A2 MASCULINOS	200,00 €
PO 5	CAMPEONATO PORTUGAL A1 FEMININOS	200,00 €
PO 10	CAMPEONATO PORTUGAL JUNIOR MASCULINOS	150,00 €
PO 11	CAMPEONATO PORTUGAL JUNIOR FEMININOS	150,00 €
PO 12	CAMPEONATO PORTUGAL JUVENIL MASCULINOS	100,00 €
PO 13	CAMPEONATO PORTUGAL JUVENIL FEMININOS	100,00 €
PO 14	CAMPEONATO PORTUGAL INFANTIL MISTO	100,00 €
PO 15	OPEN PORTUGAL INFANTIL MISTO AT's	Isento
PO 16	ENCONTRO NACIONAL CADETES MISTO	Isento
PO 17	OPEN PORTUGAL JUNIOR FEMININO AT's	Isento

Nota: Este valor será cobrado pela FPN logo após o sorteio da prova.

Valores administrativos:

Descrição	**Valor**	**Entidade Responsável pela Cobrança**	**Observações**
Requerimento para 1.ª filiação de jogador não nacional – Transferência Intercontinental	200,00 €	FPN	Pago no processo de filiação
Requerimento para 1.ª filiação de jogador não nacional – Transferência Continental (Europa)	50,00 €	FPN	Pago no processo de filiação
Validação de listagem de acreditação	35,00 €	AT ou FPN (conforme a entidade que valida)	Valor cobrado por cada validação. Deixa de ser cobrado quando processado via plataforma digital

Arbitragem:

Custos com arbitragem (valores por jogo a dividir pelas 2 equipas		Valor
PO 1	CAMPEONATO PORTUGAL A1 MASCULINOS	195,00 €
PO 2	CAMPEONATO PORTUGAL A2 MASCULINOS	195,00 €
PO 3	SUPERTAÇA “CARLOS MEINEDO” MASCULINOS 2025	195,00 €
PO 4	TAÇA DE PORTUGAL MASCULINOS 2026	195,00 €
PO 4	TAÇA DE PORTUGAL MASCULINOS 2026 (Final4)	250,00 €
PO 5	CAMPEONATO PORTUGAL A1 FEMININOS	195,00 €
PO 6	SUPERTAÇA “CARLOS MEINEDO” FEMININOS 2025	195,00 €
PO 7	TAÇA DE PORTUGAL FEMININOS 2026	195,00 €
PO 10	CAMPEONATO PORTUGAL JUNIOR MASCULINOS	150,00 €
PO 11	CAMPEONATO PORTUGAL JUNIOR FEMININOS	150,00 €
PO 12	CAMPEONATO PORTUGAL JUVENIL MASCULINOS	150,00 €
PO 13	CAMPEONATO PORTUGAL JUVENIL FEMININOS	150,00 €
PO 14	CAMPEONATO PORTUGAL INFANTIL MISTO	150,00 €
PO 15	OPEN PORTUGAL INFANTIL MISTO AT's	Isento
PO 16	TORNEIO NACIONAL CADETES MISTO	Isento
PO 17	OPEN PORTUGAL JUNIOR FEMININO AT's	Isento

Nota: Redução de Taxas de Arbitragem em Dias Úteis

Com o objetivo de promover uma melhor gestão dos recursos humanos de arbitragem e **reduzir a pressão sobre o número limitado de árbitros disponíveis aos fins de semana**, a FPN determina o seguinte:

As taxas de arbitragem serão reduzidas em 10% nos jogos que sejam realizados em **dias úteis (de segunda a sexta-feira)**, desde que os mesmos estejam devidamente aprovados pela FPN e cumpram os requisitos logísticos e regulamentares em vigor.

Esta medida aplica-se a todas as provas nacionais em que a marcação de jogos em dias úteis seja **tecnicamente viável e acordada entre os clubes** nos termos regulamentares.

9 – BOLA OFICIAL

A bola oficial para a época 2025/2026 é da marca TURBO / K7

10 – CAMPO DE JOGO

As marcações e dimensões do campo de jogo devem estar em conformidade com os esquemas seguintes:

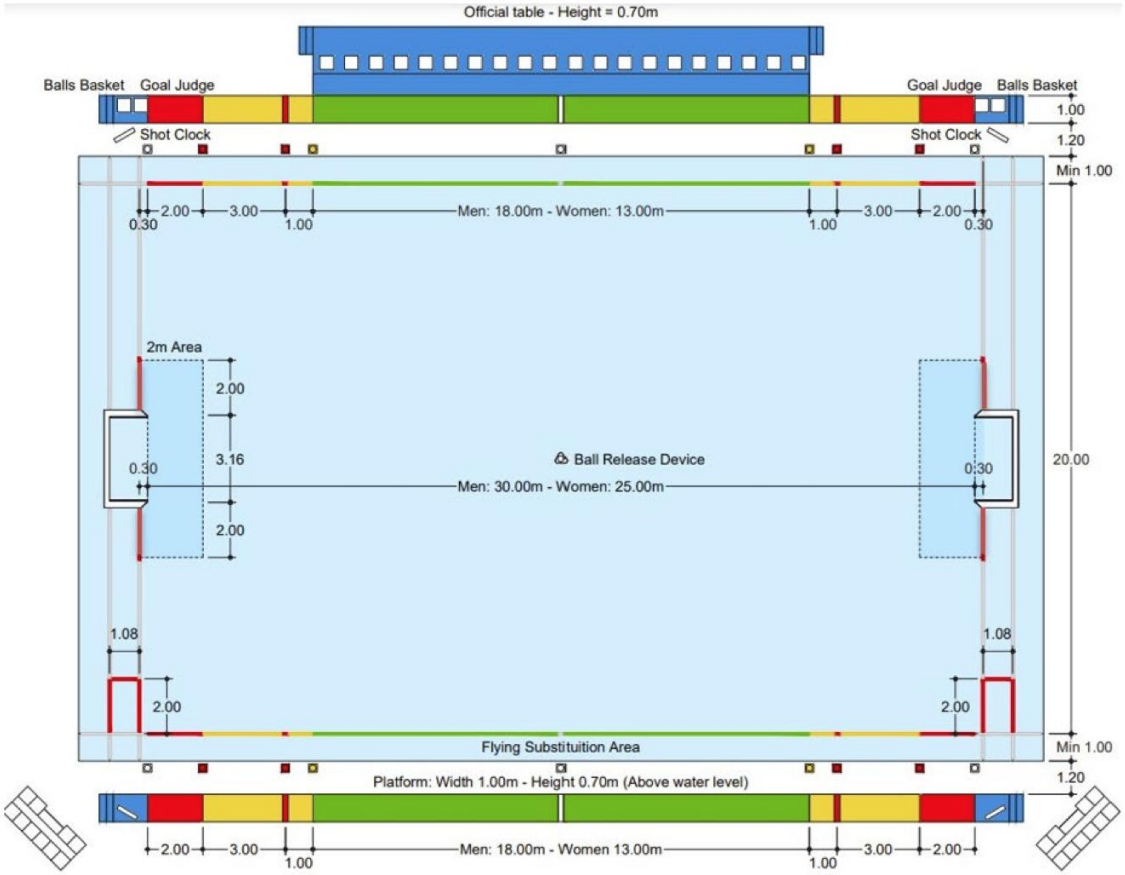

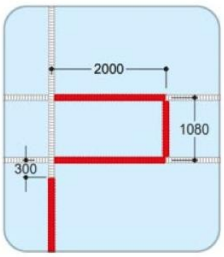

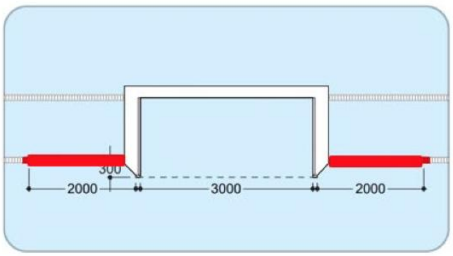

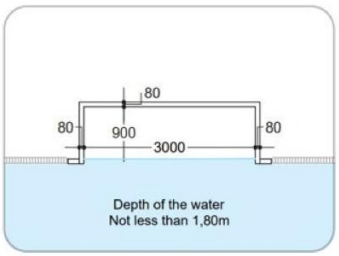

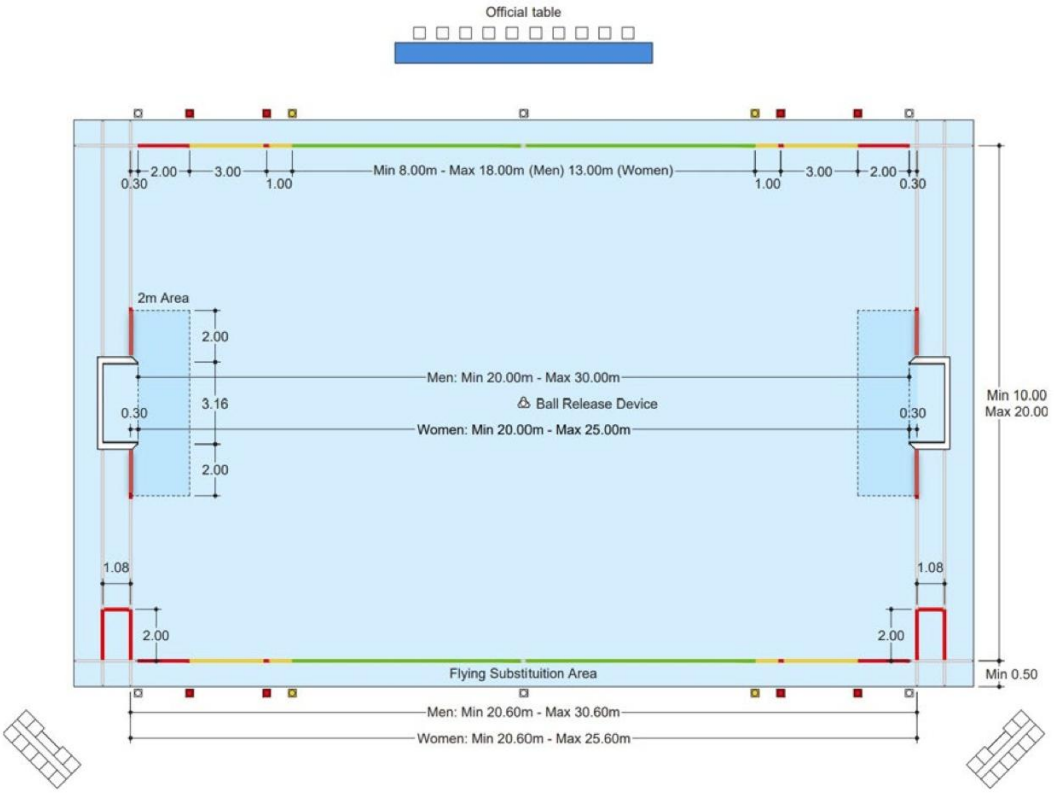
Official table
0.30
2.00
3.00
1.00
Min 8.00m - Max 18.00m (Men) 13.00m (Women)
1.00
3.00
2.00
0.30
2m Area
2.00
Men: Min 20.00m - Max 30.00m
Ball Release Device
0.30
3.16
Women: Min 20.00m - Max 25.00m
0.30
2.00
Min 10.00
Max 20.00
1.08
1.08
2.00
2.00
Flying Substituition Area
Min 0.50
Men: Min 20.60m - Max 30.60m
Women: Min 20.60m - Max 25.60m

11 – SANÇÕES DISCIPLINARES

1. Para além das penalizações previstas no Regulamento Disciplinar da FPN, a exibição de cartões durante os jogos acarreta igualmente sanções pecuniárias automáticas, nos seguintes termos:

    a. **Cartão amarelo**: 50 €
    b. **Cartão vermelho**: 100 €

2. A cada novo cartão exibido ao mesmo agente desportivo durante a mesma época desportiva, acresce uma majoração de 10% sobre o valor da sanção anterior.
3. As sanções pecuniárias são sempre imputadas ao clube do agente desportivo sancionado.

12 – RANKINGS

JUNIOR

TOTAL Clube	Pontos
CFP	24,25
CNPO	19,25
SCP	15
FOCA	13,25
PPA	10
AMINATA	8,25
CAP	2,5
VSC	4
LSXXI	3,5
CWP	2
COL	1

2025 Clube	AT	Pontos
CNPO	ANNP	15
FOCA	ANNP	11
CFP	ANNP	8
SCP	ANL	6
PPA	ANNP	5
VSC	ANNP	4
LSXXI	ANNP	3
CWP	ANL	2
COL	ANL	1

2024 Clube	AT	Pontos
CFP	ANNP	12
AMINATA	ANALEN	8
CNPO	ANNP	5
FOCA	ANNP	3
PPA	ANNP	2
SCP	ANL	1

2023 Clube	AT	Pontos
SCP	ANL	12
CFP	ANNP	8
PPA	ANNP	5
AMINATA	ANALEN	3
CAP	ANNP	2
CNPO	ANNP	1

2022 Clube	AT	Pontos
CFP	ANNP	13
SCP	ANL	9
CAP	ANNP	6
PPA	ANNP	4
AMINATA	ANALEN	3
LSXXI	ANNP	2
CNPO	ANNP	0

TOTAL AT	Pontos
ANNP	76,75
ANL	18
ANALEN	8,25

Cabeças de série 1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
76,75	52,50	33,25	20,00	10,00	10,00	7,50	7,50	3,50	0,00	0,00	0,00
18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	1,00	0,00
8,25	8,25	8,25	8,25	8,25	8,25	8,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUVENIL

TOTAL Clube	Pontos Pontos
CFP	32,75
FOCA	22,5
CNPO	19
SCP	14,25
PPA	12
VSC	10,25
LAGAC	4
AMINATA	1,75
CWP	1,25
LSXXI	0,25
AAC	0

2025 Clube	AT	Pontos
CFP	ANNP	16
CNPO	ANNP	12
SCP	ANL	9
FOCA	ANNP	7
VSC	ANNP	6
PPA	ANNP	5
LAGAC	ANALG	4
AAC	ANC	0
CWP	ANL	0
AMINATA	ANALEN	0

2024 Clube	AT	Pontos
FOCA	ANNP	13
CFP	ANNP	9
CNPO	ANNP	6
SCP	ANL	4
VSC	ANNP	3
PPA	ANNP	2
CWP	ANL	1

2023 Clube	AT	Pontos
CFP	ANNP	13
FOCA	ANNP	9
PPA	ANNP	6
CNPO	ANNP	4
SCP	ANL	3
VSC	ANNP	2
CWP	ANL	1

2022 Clube	AT	Pontos
CFP	ANNP	14
PPA	ANNP	10
AMINATA	ANALEN	7
FOCA	ANNP	5
VSC	ANNP	4
SCP	ANL	3
CNPO	ANNP	2
LSXXI	ANNP	1

TOTAL AT	Pontos
ANNP	96,75
ANL	15,5
ANALEN	1,75
ANC	0
ANALG	4

Cabeças de série 1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º
96,75	64,00	41,50	22,50	10,50	10,50	0,25	0,25	0,25	0,25	0,00
15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	1,25	1,25	1,25	1,25	0,00	0,00
1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFANTIL

TOTAL Clube	Pontos Pontos
CFP	39,5
FOCA	33,5
AMINATA	22,25
SCP	21,25
VSC	19,25
PPA	14
LAGAC	12,75
CNPO	11,75
SLB	9
AAC	8
LSXXI	8
CAP	4
ACMO	4
CWP	2
CFP F	1,75
SSCMP	0
SAD	0

2025 Clube	AT	Pontos
FOCA	ANNP	20
CFP	ANNP	16
AMINATA	ANALEN	13
PPA	ANNP	11
VSC	ANNP	10
SLB	ANL	9
SCP	ANL	8
LSXXI	ANNP	7
AAC	ANC	6
LAGAC	ANALG	5
ACMO	ANC	4
CNPO	ANNP	0
CFP F	ANNP	0
CAP	ANNP	0

2024 Clube	AT	Pontos
CFP	ANNP	16
SCP	ANL	12
AMINATA	ANALEN	9
VSC	ANNP	7
FOCA	ANNP	6
LAGAC	ANALG	5
CNPO	ANNP	4
CAP	ANNP	3
AAC	ANC	2
PPA	ANNP	0

2023 Clube	AT	Pontos
CFP	ANNP	17
CNPO	ANNP	13
FOCA	ANNP	10
LAGAC	ANALG	8
VSC	ANNP	7
SCP	ANL	6
AMINATA	ANALEN	5
CWP	ANL	4
PPA	ANNP	3
CAP	ANNP	2
AAC	ANC	1

2022 Clube	AT	Pontos
FOCA	ANNP	16
CFP	ANNP	12
CNPO	ANNP	9
CFP F	ANNP	7
PPA	ANNP	6
SCP	ANL	5
LSXXI	ANNP	4
CAP	ANNP	3
VSC	ANNP	2
SAD	ANL	0

TOTAL AT	Pontos
ANNP	131,75
ANL	32,25
ANALEN	22,25
ANALG	12,75
ANC	12

Cabeças de série 1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º
131,75	92,25	58,75	39,50	25,50	25,50	13,75	13,75	5,75	5,75	5,75	5,75	1,75	1,75	0,00
32,25	32,25	32,25	32,25	32,25	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	2,00	2,00	0,00	0,00
22,25	22,25	22,25	22,25	22,25	22,25	22,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00

Pressupostos

1. São considerados os últimos 4 anos, com a seguinte ponderação: primeiro ano a 100% e depois retira 25% a cada ano seguinte.

2. O último classificado recebe 1 ponto, e cada posição acima acrescenta +1 ponto. Além disso, são atribuídos pontos bónus: o 3º classificado recebe +1 ponto bónus em relação ao 4º, o 2º recebe +2 pontos bónus em relação ao 3º, e o 1º recebe +3 pontos bónus em relação ao 2º.

3. Uma equipa desqualificada recebe 0 pontos, mas a equipa imediatamente seguinte recebe os pontos como se a equipa desclassificada tivesse direito a pontos.

4. As AT acumulam os pontos das equipas da sua respetiva área.

5. A atribuição dos cabeças de série das AT é determinada subtraindo, ao valor total da AT já com um cabeça de série, os pontos que contribuíram para essa posição. Por exemplo, se uma AT tem 50,5 pontos e o clube dessa AT, já designado como cabeça de série, tem 26,5 pontos, para apurar o 2º cabeça de série verifica-se se 50,5 - 26,5 ainda é superior ao valor da AT imediatamente seguinte. Se for superior, então o 2º cabeça de série também pertence a essa AT.